Fundação Educacional do Município de Assis
IMESA - Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis

JÚLIO LUIS DA SILVA ROSA

ABORDAGEM NO TRÂNSITO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Assis
2013

JÚLIO LUÍS DA SILVA ROSA

ABORDAGEM NO TRÂNSITO
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Monografia apresentada ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito

Orientadora: Prof. Dra. Elizete Melo

Área de Concentração:

Assis
2013

FICHA CATALOGRÁFICA

ROSA, Júlio Luís da Silva

Abordagem no Trânsito, (Júlio Luís da Silva Rosa), Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, Assis, 2013.

50 p.

Orientadora: Prof. Dra. Elizete Melo

Trabalho de Conclusão de Curso – Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis

1. Abordagem policial. 2. Segurança pública

CDD: 340

Biblioteca da FEMA

ABORDAGEM NO TRÂNSITO

JÚLIO LUÍS DA SILVA ROSA

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito, analisado pela seguinte comissão examinadora:

Banca Examinadora

_____

Prof. Dra. Elizete Melo – Orientadora

_____

Prof. (titulação e nome)

_____

Prof. (titulação e nome)

Assis
2013

DEDICATÓRIA

A Deus, que em sua infinita sabedoria guia meus caminhos me proporcionando saúde, serenidade e disposição para enfrentar todas as etapas desta árdua caminhada.

A minha esposa e companheira Marina que com seu amor infinito e apoio incondicional é responsável por minha base pessoal e educacional.

Aos meus filhos Maria Julia e João Antonio, de cujo convívio muitas vezes me ausentei para que esse projeto se realizasse.

Aos meus pais, Noé e Neusa que, na minha formação, me ensinaram o caminho correto a seguir na vida.

A minha orientadora Elizete, possuidora de notável saber e exemplo de vida por sua garra, tranquilidade e paciência.

Aos meus amigos que, no convívio, tornaram suportáveis as horas mais difíceis e mais felizes os momentos de vitória.

Aos meus sogros, Nicanor e Neusa, que muitas vezes sacrificaram seus descansos para cuidar dos meus filhos para que esse projeto se concretizasse.

Aos meus companheiros de farda, que neste exato momento, vários deles se ausentaram de seus lares, para enfrentar o difícil labor de realizar a segurança na busca da tão sonhada paz social.

A todos meus familiares pelo apoio direto ou indireto nesses anos de estudo.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus que iluminou o meu caminho, me proporcionando sabedoria para enfrentar os obstáculos, dando força para ir além dos meus limites para concluir essa caminhada.

À minha orientadora Elizete Melo da Silva, pela atenção, compreensão e sabedoria dispensadas a mim durante o período de elaboração deste trabalho.

A minha esposa e filhos pela compreensão por diversos momentos de ausência e pela constante motivação, sendo minha fonte inesgotável de inspiração.

Aos meus companheiros de farda Primo, Candela, Rodrigo, Jardim, Fonseca, Figueiredo, Santucci, Denilson, Edi, Augusto e Gomes, por não medir esforços, por seu incentivo e apoio, sacrificando inclusive suas folgas para facilitar meus horários de estudos ao longo desses anos de luta.

Ao Sgt. Ribeiro, pelo incentivo para que os estudos sejam sempre uma prioridade de seus comandados, e por sua enorme compreensão nesse sentido, por zelar pelo bom relacionamento com todos e por trabalhar, diversas vezes, no lugar deste graduando para que este pudesse comparecer às aulas semanais.

Aos meus amigos da faculdade que sempre estiveram ombro a ombro comigo no trilhar desta etapa de minha vida, em especial ao Diego Durigan Pereira que teve um papel muito importante na elaboração deste trabalho incentivando a todos os momentos.

A todos, o meu muito obrigado!

“Ensina a criança no caminho em que deve andar e ainda quando for velho não se desviará dele”

Provérbios 22:6

RESUMO

O tema abordagem no trânsito relaciona-se com o papel da atividade policial e o desejo de segurança que a sociedade almeja por parte do Poder Público. Nesse âmbito, a pesquisa percorreu os diversos debates sobre a abordagem policial, segurança pública e direito individuais Constitucional. Considerando de suma importância o ato da abordagem no trânsito, a pesquisa discorre sobre as hipóteses de desvios de função e a consequente punição sobre eventuais atuações abusivas por parte do agente policial no sentido de garantir a legalidade do ato.

Palavras-chave: abordagem policial, segurança pública, poder de polícia, direitos constitucionais.

ABSTRACT

Police interventions on traffic are related to the role of Police activities and to the desire of safety expected by society from the Government. The research analyses several discussions on police interventions, public safety and constitutional individual human right. Considering the importance of the traffic interventions, the research analyses the role deviations and the consequent punishments against harsh acting from the police officer, seeking to guarantee the legality of traffic interventions.

Keywords: Police intervention, public safety, police power, constitutional rights.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 DETRAN/BA, Estado da Bahia 24
Figura 2 SSP/SP..... 26

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Estatísticas do mês de janeiro de 2012 39
Tabela 2 - Estatísticas do mês de fevereiro de 2012 40
Tabela 3 - Estatísticas do mês de março de 2012 41
Tabela 4 - Estatísticas do mês de abril de 2012 42
Tabela 5 - Estatísticas do mês de maio de 2012 43
Tabela 6 - Estatísticas do mês de junho de 2012 44
Tabela 7 - Estatísticas do mês de julho de 2012 45
Tabela 8 - Estatísticas do mês de agosto de 2012 46
Tabela 9 - Estatísticas do mês de setembro de 2012 47
Tabela 10 - Estatísticas do mês de outubro de 2012 48
Tabela 11 - Estatísticas do mês de novembro de 2012 49
Tabela 12 - Estatísticas do mês de dezembro de 2012 50

LISTA DE ABREVIATURAS, SIGLAS E SÍMBOLOS

Art.	Artigo
CF	Constituição Federal
CF-88	Constituição Federal (1988)
CPP	Código de Processo Penal
CTB	Código de Trânsito Brasileiro
§	Parágrafo
PM	Polícia Militar
PRF	Polícia Rodoviária Federal
SP	São Paulo

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 14

2. SEGURANÇA PÚBLICA E OS DIREITOS DO CIDADÃO 15

2.1. PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA 17

2.1.1 Principio da universalidade 17

2.1.2 Principio da Continuidade: 18

2.1.3 Princípio da publicidade 18

2.1.4 Princípio da legalidade ou juridicidade: 18

2.1.5 Princípio da cortesia 19

2.1.6 Principio da impessoalidade:..... 19

2.1.7 Princípio da moralidade: 20

2.1.8 Princípios da eficiência: 20

3. O PODER DE POLÍCIA E O PODER DA POLÍCIA 21

3.1. PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO 21

3.2. PRINCÍPIO DA PROIBIÇÃO DO EXCESSO (OU DA PROPORCIONALIDADE LATO SENSU) 21

3.3. PRINCÍPIO DA OPORTUNIDADE DA ATUAÇÃO POLICIAL 22

3.4. PRINCÍPIO DA BOA FÉ 22

3.5. PRINCÍPIO DA CONCORDÂNCIA PRÁTICA 22

3.6. PRINCÍPIO DA JUSTIÇA 22

3.7. PRINCÍPIO DO USO LEGITIMADO E PROGRESSIVO DA FORÇA 23

4. ABORDAGEM POLICIAL NO TRÂNSITO E DIREITOS DO CIDADÃO 24

4.1. FISCALIZAÇÃO RÍGIDA FAZ PM AUMENTAR FLAGRANTES NO TRÂNSITO 25

4.2. O PRINCÍPIO DA CIDADANIA E DA DIGNIDADE HUMANA..... 27

4.3. POLÍCIA ADMINISTRATIVA OU PREVENTIVA E POLÍCIA JUDICIÁRIA OU REPRESSIVA 29

5.ABORDAGEM NO TRÂNSITO E O TRABALHO POLICIAL: QUESTÕES E ANÁLISES 31

5.1. A LEGALIDADE DA ABORDAGEM ALEATÓRIA MOTIVADA POR QUESTÕES SUBJETIVAS DO AGENTE..... 31

5.2. DESVIO DE FUNÇÃO..... 32

5.3. ESTATÍSTICAS DO ANO DE 2012 33

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS..... 34

REFERÊNCIAS 36

APÊNDICE 38

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho pretende demonstrar as várias modalidades de abordagem policial no trânsito e analisá-las separadamente na busca de tentar esclarecer algumas celeumas existentes em relação ao assunto.

Num primeiro momento, o pesquisador define, no capítulo 2, sob o título de segurança pública e os direitos do cidadão, os limites entre o dever de atuar do policial e os direitos individuais que devem ser respeitados, por garantia Constitucional. Ainda no mesmo capítulo, um estudo principiológico da matéria Segurança Pública enumera oito subitens dos mais notórios norteadores da atuação policial.

Já o capítulo 3 busca diferenciar o poder de policia do poder da policia, estabelecendo os parâmetros de proporcionalidade entre o interesse (dever) de agir do policial e o interesse da coletividade sobre aquele ato. Ainda sob o enfoque embasador da pesquisa, no mesmo capítulo, outros sete princípios foram analisados sistematicamente dentro do ordenamento Jurídico Brasileiro.

Superada esta fase analítica dos princípios norteadores do trabalho, no capítulo 4 a pesquisa debruça-se efetivamente sobre as diferenças conceituais entre a “Blitz Policial” e o “Bloqueio de Vias”, traçando um paralelo com outros princípios do Direito que se tornam elementares para o desenvolvimento do trabalho policial e a proteção dos direitos individuais do cidadão, destacando-se o principio da dignidade da pessoa humana.

Depois de demonstradas as funções das policias administrativa e judiciária e os embasamentos e requisitos legais que autorizam a realização do ato administrativo da abordagem no transito, o capítulo 5 mostra a importância da abordagem policial no trânsito, e é complementado pelo Apêndice, que mostra a realidade, na forma de estatísticas de um período de 12 meses na Cidade de Assis-SP. O capítulo 5 destaca, também, em quais hipóteses poderão ocorrer desvios de função e as formas que a Administração Pública possui para fiscalizar e punir eventuais atuações desmedidas e abusivas do agente policial.

2. SEGURANÇA PÚBLICA E OS DIREITOS DO CIDADÃO

Com a democratização que ora foi idealizada pelo constituinte na nossa carta magna em os nosso direito e deveres estão bem destacados e que devemos defender, pois, se trata da lei fundamental de 1988, fazendo com que o Estado tem que se esforçar para que os interesses da sociedade que são legítimos sejam satisfeitos e respeitados.

A importância no contexto social fez com que o cidadão desenvolvesse um papel relevante de consciência relacionada e preservação de seus direito e garantias, sejam individuais, coletiva ou difusa. Não se esquecendo de que os deveres ocupam uma posição importante nesse relacionamento pra que se possa viver em harmonia em uma sociedade. As restrições a direitos deveres fundamentadas na legalidade, proporcionalidade, necessidade e adequação ao que rege a lei maior.

O agente público advém de uma relação construída entre o estado e o cidadão, em que no desenvolvimento do seu trabalho respeitando a propriedade, impessoalidade, moralidade, eficiência e vários outros princípios que este agente este revestido quando na elaboração de seu labor. Tão grande essa importância que o art. 37 caput da CF, relata todos os aspectos inerentes a Administração Pública.

> Art. 37. A administração publica direta e indireta de qualquer dos poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, também, ao seguinte: (...) (BRASIL, Constituição, 1988).

Em certos momentos o Estado age de forma mais enérgica, impondo punições mais graves, inclusive com a privação do direito de ir e vir aos seus transgressores. A aplicação da lei penal se for o caso, só atinge o cidadão infrator após regular processo que, além de fornecer elementos de convicção ao julgador, isso posto, nesse âmbito estão inseridos os órgãos componentes da Segurança

Pública relacionados, juntamente com suas atribuições, no artigo 144, da Constituição Federal.

> Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:
>
> I - polícia federal;
>
> II - polícia rodoviária federal;
>
> III - polícia ferroviária federal;
>
> IV - polícias civis;
>
> V - polícias militares e corpos de bombeiros militares (BRASIL, Constituição, 1988).

Apesar da preservação da ordem pública e proteção das pessoas e do patrimônio ser responsabilidade de todos, ante de tudo, é dever do Estado. Dentro desse aspecto, tem-se a perseguição penal promovida pela polícia judiciária, tão importante quanto é o trabalho desempenhado pela chamada polícia ostensivo na preservação e repressão imediata do delito. Para o desempenho de suas atividades, as polícias fazem uso do dever-poder de policia, que em resumida análise, é a limitação do exercício de direitos individuais em beneficio do interesse público, esse poder de policia vem descrito no artigo 78 do Código Tributário Nacional.

> Art. 78. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos. (Redação dada pelo Ato Complementar nº 31, de 28.12.1966)
>
> Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder (EDITORA SARAIVA, 2013).

Um importante instrumento do dever-poder de polícia, a busca pessoal, ou seja, a abordagem no trânsito como pratica comum no cotidiano policial. O policial ao cumprir sua atribuição no sentido de prevenir ou reprimir delitos, exerce atividades que interfere na rotina e nos direitos básicos das pessoas, seja para identifica-las, seja para encontrar e apreender armas de fogo ou substância entorpecentes, dentre outra. Vale ressaltar que existe uma limitação, mesmo que temporária, no gozo de alguns direitos individuais.

2.1. PRINCÍPIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA

2.1.1 Principio da universalidade

A Constituição Federal informa que a segurança pública “é dever do Estado” isso porque é um serviço público, não só por atender aos interesses da coletividade, mas também por ser uma atividade exercida pelo estado e que em razão de ser uma tarefa exercida sob a égide das normas de direito público, formando assim os sentidos material, orgânico e formal dessa atividade exercida pelo Estado.

Nesse raciocínio, pode-se dizer que a segurança pública representa um serviço público de relevância, de prestação exclusiva do poder público, próprio porque indelegável, cuja competência para prestação é comum entre os entes federativos.

Podemos afirmar, sem dúvida, que os destinatários são indeterminados, que a segurança pública é um serviço público, e que os destinatários são indivisíveis, pela impossibilidade de determinação do seu usuário, que é a coletividade como um todo, sendo assim um serviço universal, devendo ser acessível e igualmente fornecido a todos, sem discriminação de qualquer ordem. Portanto, é um serviço ao qual todo cidadão faz jus.

2.1.2 Principio da Continuidade:

Os serviços de segurança pública devem ser prestados incessantemente, sem interrupções.

No que diz respeito ao serviço público de segurança, destinado a manter a ordem pública, só por esta razão já deveria ser considerado essencial, pois nenhum Estado suportaria o caos de suas instituições, pela desordem, sendo que somente com a Lei nº 10277 de 10 de setembro de 2001 é que se instituiu um serviço imprescindível para a preservação da ordem pública, sendo essa Lei revogada pela Lei nº 11.473/2007.

Atualmente, portanto, mais do que essencial, é a segurança pública um serviço imprescindível que não admite suspensão.

2.1.3 Princípio da publicidade

Todos os atos dos agentes da administração pública devem ser publicados, com vistas a assegurar não somente os efeitos. No âmbito policial existem casos diferenciados, como os casos de sigilo parcial.

2.1.4 Princípio da legalidade ou juridicidade:

Os atos da administração pública só serão considerados legais se a lei expressamente dispuser acerca da possibilidade de sua prática, ou seja, o agente só pode fazer o que a lei determina. Isso, na verdade, é princípio da estrita legalidade, não comportando autonomia da vontade.

Com esse princípio, atribui-se a todos os atos da administração pública a presunção de legitimidade, razão pela qual todo ato administrativo considerado legal será, também, considerado legítimo, e vice-versa.

Ademais, cabe à polícia garantir os direitos dos cidadãos porque deve também obediência ao princípio da constitucionalidade, segundo o qual a Lei maior é a Constituição. Assim, caso fosse editada uma lei que permitisse de tortura na investigação criminal, poderia a polícia negar cumprimento da norma em causa, ante a flagrante inconstitucionalidade.

Atualmente, mais adequado é denominar o princípio da legalidade de princípio da juridicidade.

2.1.5 Princípio da cortesia

O policial tem a obrigação de deferir um bom atendimento ao cidadão usuário dos serviços de segurança do Estado.

Segundo Meirelles (1998. p. 289), a cortesia é um dos requisitos do serviço público e traduz-se em bom tratamento para com o público que, se faltar, é dever da administração intervir para restabelecer seu regular funcionamento.

2.1.6 Principio da impessoalidade:

Este princípio nos remete ao fato que o agente jamais agirá com foco em seu interesse próprio ou de terceiros, podendo incorrer em desvio de finalidade.

Para Valente (2005, p.86) este princípio obriga a polícia a aplicar as normas jurídicas com os mesmos critérios, as mesmas medidas e as mesmas condições a todos os particulares indistintamente, sendo que ele não confunde esse princípio com neutralidade porque, a polícia tem a seu cargo perseguir o interesse público.

2.1.7 Princípio da moralidade:

Os atos praticados pela administração pública através de seus agentes deverão seguir os parâmetros legais, morais, os bons costumes, as regras da boa administração, os princípios da justiça e da equidade e a ideia comum da honestidade.

2.1.8 Princípios da eficiência:

A eficiência dos serviços de segurança pública já é prevista constitucionalmente no art. 144, § 7º:

> Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:
>
> § 7º - A lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades (BRASIL, Constituição, 1988).

3. O PODER DE POLÍCIA E O PODER DA POLÍCIA

Poder de polícia é um instrumento jurídico que autoriza a administração pública a exercer os atos coercitivos necessários para fazer prevalecer o interesse público face aos interesses particulares, através da limitação de atividade do cidadão. O poder de polícia legitima as ações e a própria existência da polícia. Cretella Júnior (1993) ensina que o poder de polícia é um princípio jurídico que informa a atividade policial. Os limites do poder de polícia são sempre demarcados pelo interesse social em conciliação com os direitos fundamentais do indivíduo assegurados na Constituição Federal e, por se inspirarem nos ideais da liberdade, clamam pelo equilíbrio entre a fruição dos direitos de cada um e os interesses da coletividade. Em prol do bem comum, esses limites são pautados pela necessidade, proporcionalidade e eficácia da atividade policial no trânsito.

3.1. PRINCÍPIO DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

É o mais importante limite da margem da livre decisão. A polícia tem legitimidade para perseguir o interesse público, devendo deixar de lado o interesse privado, e o interesse público só pode ser perseguido se estiver previsto em lei.

3.2. PRINCÍPIO DA PROIBIÇÃO DO EXCESSO (OU DA PROPORCIONALIDADE LATO SENSU)

O uso legitimado da força deve estar condicionado não só à legalidade e à ética, mas também à necessidade, pois só quando imprescindível deve ser usada a força, para evitar o dano a qualquer bem que a lei queira defender. Também deve ser condicionado à proporcionalidade, ou seja, o uso da força deve corresponder à violência empregada pelo criminoso, mas somente na medida necessária: à conveniência ou adequação. Há que ser verificado se é possível e adequado utilizar a força num determinado momento e local.

3.3. PRINCÍPIO DA OPORTUNIDADE DA ATUAÇÃO POLICIAL

O policial, na posse de informações de que um indivíduo em um veículo esteja portando produtos ilícitos, poderá efetuar a abordagem e revista pessoal em todos os ocupantes do auto sem colocar outras pessoas em situação de perigo, pois sua ação busca evitar o embate, já que com a informação evitaria, assim, o perigo à incolumidade de transeuntes.

3.4. PRINCÍPIO DA BOA FÉ

Parte do princípio segundo o qual a atuação do policial deve atender às expectativas e à confiança dos particulares, significando uma garantia contra imprevisibilidade e do não induzimento ao erro do particular pela própria policia. O uso do poder de polícia, condicionado às idiossincrasias do agente de segurança, contraria a boa fé.

3.5. PRINCÍPIO DA CONCORDÂNCIA PRÁTICA

A concordância prática é um método hermenêutico que determina ao aplicador do direito a busca de valores em conflito, sem abrir mão de nenhum deles. Cabe à polícia harmonizar as finalidades de sua atuação com o respeito à dignidade humana e com os direitos do infrator, escolhendo a medida policial que mais amenize o conflito entre dois ou mais princípios.

3.6. PRINCÍPIO DA JUSTIÇA

O policial não é, de forma alguma, justiceiro da sociedade ou arauto dos vitimados, para confundir persecução penal com ânsia persecutória. A persecução penal é racional e garantista, enquanto a ânsia persecutória é irrefreável e busca combater o crime a qualquer preço. Eis que o policial tem o dever de não se envolver emocionalmente com os casos em que trabalha e, também, de não deixar

que sua particular compreensão de justiça prevaleça sobre todos os princípios que delimitam a sua atuação, porque não cabe à polícia impor a sanção penal.

3.7. PRINCÍPIO DO USO LEGITIMADO E PROGRESSIVO DA FORÇA

Não se pode confundir legitimação com legitimidade. A primeira é o processo que busca conferir legitimidade a um ato, e ocorre após a prática do ato. Por sua vez, legitimidade é o atributo que se procura conferir através da legitimação, sendo anterior e posterior à prática do ato; será anterior em virtude do principio da legalidade administrativa.

Pode-se dizer então que, em regra, existe uma presunção relativa *juris tantum* de que todos os atos de policia têm legitimidade, inclusive o uso da força.

O policial tem o encargo de cumprir a lei e garantir que outras pessoas não utilizem a força fora do âmbito legal. Para exercer esse encargo, o policial tem autorização da coletividade para responder, caso necessário, com força proporcional, de forma a evitar danos à sociedade. Portanto, a legitimação do uso da força está, primeiramente, condicionada à defesa do interesse público.

> (...) Não é qualquer agente público que se encontra legitimado para empregar a força, a coação administrativa direta, que tem como único fim servir a uma ordem, vencendo a desobediência, estando à disposição do poder público, que se utiliza de instrumentos legais para seu emprego. Somente os agentes policiais é que se encontram legitimados para empregar coação administrativa direta, uso da força de modo legítimo pelo Estado, para a manutenção da ordem pública, e o cumprimento de decisões judiciais e administrativas (...). A polícia encontra-se no Estado democrático de direito legitimada para empregar a força, o que não é incompatível com os direitos assegurados ao cidadão. Existem circunstâncias em que a policia necessita empregar coação administrativa, por meios que pertencem à autoridade, sem que isso venha a contrariar os preceitos previstos na Constituição Federal (HERBELLA, 2008).

4. ABORDAGEM POLICIAL NO TRÂNSITO E DIREITOS DO CIDADÃO

O termo *Blitz* surgiu em 1939 no período anterior à Segunda Guerra Mundial, na Alemanha. *Blitzkrieg* é uma palavra alemã que tem como significado 'guerra-relâmpago', e foi uma doutrina militar a nível operacional que consistia em utilizar forças móveis em ataques rápidos e de surpresa**,** com o intuito de evitar que as forças inimigas tivessem tempo de organizar a defesa**.** Seus três elementos essenciais eram o efeito surpresa, a rapidez da manobra e a brutalidade do ataque, e seus objetivos principais eram a desmoralização do inimigo e a desorganização de suas forças (paralisando seus centros de controle). O arquiteto desta estratégia militar foi o general Erich von Manstein.

No Brasil, ganhou uma derivação por extensão de sentido: batida policial inesperada, que geralmente mobiliza grandes aparatos e contingentes. Outra derivação por extensão de sentido refere-se ao trânsito: barreira policial inesperada, que também mobiliza grandes aparatos e contingentes, utilizada para verificar documentação e estado de conservação de veículos em vias públicas e rodovias bem com situação criminal e porte de objetos ilícitos.

Figura 1 DETRAN/BA, Estado da Bahia

4.1. FISCALIZAÇÃO RÍGIDA FAZ PM AUMENTAR FLAGRANTES NO TRÂNSITO

Existem embates e discussões doutrinárias sobre aspectos que rondam a abordagem policial, como a representada através da lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997 que institui o Código de Trânsito Brasileiro e, em seu anexo I, define Policiamento Ostensivo de Trânsito (a famigerada Blitz) como a função exercida pela Polícia Militar para fiscalizar veículos e motoristas, zelando pela segurança pública e pelas normas de segurança no trânsito. Contudo, a realização dos bloqueios policiais não possui o escopo primeiro de fiscalização de veiculo e condutores, mas sim, o de abordar “preventivamente” o cidadão, buscando precaver e inibir condutas delituosas.

Destarte, como já indicado, a observância da fundada suspeita é essencial à abordagem, pois, sem ela, o ato reveste-se de ilegalidade, banalizando-se o instrumento da busca. Nesta situação, os veículos selecionados para a abordagem, salvo eventuais exceções, são escolhidos ao acaso, parados indiscriminadamente, por amostragem, para revista pessoal do condutor e dos ocupantes, bem como do veículo, sem qualquer denúncia ou indício de cometimento de ato criminoso, logo, sem a legitimação da fundada suspeita. Assim, Souza (2007) demonstra em seu artigo que:

> Não é legal e legítima a solicitação do agente policial para que o condutor de um veículo saia do mesmo para se submeter à revista pessoal, salvo quando ocorrer a "fundada suspeita" de que esteja transportando produto de natureza ou de origem criminosa. Não se admite critérios subjetivos, assim é admissível a recusa do condutor em sair do veículo, não constituindo esta simples recusa em crime de desobediência do art. 330 do Código Penal e pelo mesmo motivo não há que se falar de crime de desacato (SOUZA, 2007).

Ou, nas palavras de Silva Junior (2005):

> Portanto, o baculejo será ilegal quando caracterizar-se como atividade estatal preventiva de delito. Como ocorre, por exemplo, no chamado bloqueio relâmpago ou blitz que realiza também a busca pessoal de maneira genérica – sem a fundada suspeita. Todos que forem parados no bloqueio são revistados. Essa atividade do Estado não tem previsão na ordem jurídica. Entenda-se bem. A blitz de trânsito, aquela que fiscaliza documentos e condições do veículo tem previsão legal no Código de Trânsito. Ilegal é o bloqueio policial que submete o cidadão ao baculejo como ação preventiva de delito. Ele não é suspeito de ocultar nada. Na verdade, é um azarado, estava no local errado na hora errada; por isso obrigado a descer do carro, mãos na cabeça, ser apalpado e o carro vasculhado, sob a mira de arma de fogo e aos olhos de todos (SILVA JÚNIOR, 2005).

Ainda em exposição de embates, existe, em determinadas unidades policiais e operações, o obrigatório atendimento a número especifico de abordagens de veículos no trânsito, quando o serviço é realizado por meio de rádio patrulhamento em viaturas. Assim, há a determinação, por parte dos superiores hierárquicos que administram esse serviço, de que sejam realizadas abordagens pessoais em condutores, em números pré-determinados, exigindo-se do policial o cumprimento de metas quantitativas de buscas pessoais, incidindo em utilização indevida da abordagem, que segue sendo realizada, confrontando a ordem e a legalidade, ferindo alguns princípios muito importantes.

Figura 2 SSP/SP

4.2. O PRINCÍPIO DA CIDADANIA E DA DIGNIDADE HUMANA

Quanto aos direitos individuais e à dignidade da pessoa humana, a abordagem no trânsito não recebe a devida atenção da legislação brasileira que, sem compromisso, entrega a enorme responsabilidade de limitar direitos individuais, ao policial militar, podendo partir de conceitos subjetivos e confiando em sua imparcialidade e na sua leal utilização do instrumento de abordar.

A busca pessoal no condutor bem como no veiculo é essencial, pois através dela impede-se a realização de crimes diariamente, bem como se eleva a sensação de segurança da sociedade. Contudo, existem parâmetros a ser analisados e a inobservância de tais parâmetros eiva de ilicitude a realização da busca pessoal, deixando o policial de ser legítimo representante do Estado para figurar-se à margem da lei.

A fundada suspeita é elemento essencial que autoriza e limita esse ato, não existindo fundamentação sem esse elo de conexão. Todavia, não existe definição específica do termo e, analisando o contexto onde surge a busca, é impossível definir todas as situações que apontem a necessidade da revista a não ser a fundada suspeita ou um breve estudo e levantamento de dados para que o agente na sua função possa agir com firmeza e direção pré-definidas.

A quem entenda a argúcia policial como legitimadora, devido à sua experiência em campo, outros estudiosos afirmam a necessidade da concretização da suspeita, seja através de denúncia ou da própria verificação do serviço policial na área, retirando conceitos pré-estabelecidos da gama de sua realização. Apesar da divergência, entende-se, consoante a maioria dos estudos analisados, que fora da fundada suspeita, do respeito aos direitos individuais e da dignidade da pessoa humana, "não existe salvação", e o policial militar que utiliza o instrumento da abordagem no trânsito por meio de critérios próprios, opinativos, quantitativos ou não atendendo o princípio da legalidade ao não se basear nos ditames da lei, realiza abuso de autoridade e constrangimento ao cidadão.

A busca pessoal é ato administrativo limitador de direitos individuais, previsto em lei, instrumentalizado pelo poder de polícia, a fim de salvaguardar a segurança da sociedade, e legitimado através da fundada suspeita, que, deste modo, é a concretização da imprecisa suspeição, por meio de condutas que demonstrem a possível realização de um ilícito. Utilizar-se desse instrumento para realização de ações preventivas, estabelecendo filtragens sociais ou raciais para definir aqueles que serão abordados, mesmo quando a ação é legítima, significa utilizar-se desse instrumento excessivamente e sem o intuito pró-sociedade. O policial, além do respeito aos direitos individuais, deve atenção à segurança do revistado e à própria segurança, sendo possível a admissão de uma postura enérgica, se contextualmente adequada para a realização da busca, evitando o uso da força, desde que a razoabilidade exija. Contudo, não atendendo a razoabilidade imposta, em face à situação, o policial incide em abuso.

Entretanto, vivendo em uma sociedade que, em muitos casos, estigmatiza estereótipos como alvos e define o caráter de um indivíduo por suas vestes, cor, ou classe social, torna-se difícil manter a imparcialidade, até porque, o policial, antes de ser um representante estatal, é fruto dessa sociedade, sendo mais um cidadão, apesar de sua posição de representante. Consoante esta verdade, nota-se a complexidade de esperar de um homem, que, ao exercer a função miliciana, seja imparcial e tenha seu raciocínio livre de vícios e conceitos firmados.

Quanto à falta de limitação ou de lei em face da abordagem no trânsito, o entendimento é o mesmo quanto ao restante do ordenamento brasileiro: é necessária a organização deste desalinho. Reformulações das leis que versam sobre a abordagem no trânsito, por mais que pareçam atraentes, não são urgentes, devendo surgir, na verdade, de uma melhor organização e posicionamento dos doutrinadores em face aos fatos que rondam o tema, visando extinguir as dúvidas que maculem o instrumento, pois, mesmo quando se entende "fundada suspeita" como a existência física de fato que autorize a busca, ainda imperam dúvidas quanto a outras questões que participam da matéria.

Contudo, ao se conceituar a abordagem policial como um todo, inserido em um ordenamento jurídico que, por si, já deve reverência ao princípio da dignidade

humana, não se deve olvidar o combate à prevalência da esfera "opinativa" do policial e a utilização abusiva da abordagem. Deve-se fiscalizar a observância dos direitos individuais, da dignidade da pessoa humana e do princípio da legalidade, combatendo a abordagem ilícita, bem como os seus realizadores.

4.3. POLÍCIA ADMINISTRATIVA OU PREVENTIVA E POLÍCIA JUDICIÁRIA OU REPRESSIVA

A atividade policial, bem como a atuação de seus agentes quase sempre é classificada e taxada pela população conforme o seu resultado. Quando a atuação do policial antes do evento, que gera um dano, é classificada como uma policia preventiva, se sua atuação vem após esse evento, diz-se polícia repressiva.

Desta forma, a polícia preventiva é classificada como “polícia administrativa” e a polícia repressiva e classificada como “polícia judiciária”.

Cretella Júnior (1968) nos ensina que a polícia administrativa poderia ser dividida conforme os vários ramos de atividade da administração e a polícia de segurança é um destes ramos que tem por objeto a proteção dos direitos individuais. Numa primeira divisão, tem-se um ramo geral e um especial. A polícia administrativa geral cuida, com fins preventivos, de atuar desvinculada de outras atividades do serviço público e seu objeto seria a segurança e tranquilidade públicas. A polícia administrativa especial está ligada a serviços públicos específicos, sendo um acessório destes serviços. Logo, percebemos que há uma polícia administrativa geral, que cuida da segurança pública e uma polícia administrativa especial, que cuida de serviços públicos específicos.

Moreira Neto (2005) afirma ainda que a polícia administrativa incide nas atividades das pessoas, na liberdade e nos direitos fundamentais, já a polícia judiciária incide nas pessoas, no seu direito de ir e vir, e é voltada à repressão da conduta típica. Afirma ainda, ser a polícia judiciária uma espécie do gênero polícia que se encontra destacada da polícia administrativa.

Meirelles (2006), em entendimento semelhante, afirma que a polícia administrativa atua sobre bens, direitos, e atividades, já a polícia de segurança, e também a polícia judiciária, se exerce sobre as pessoas.

Desta forma, observamos a divisão das funções do exercício do poder de polícia do Estado da seguinte maneira: em polícia administrativa específica, como instrumento acessório dos vários ramos das atividades da administração pública, em polícia de segurança, como um ramo geral da função de polícia administrativa e em polícia judiciária, voltada para a segurança das pessoas, individual ou indiscriminadamente.

Atina-se que algumas anfibologias existem. Ora a polícia administrativa é espécie do gênero polícia, ora é gênero de várias espécies. No entanto, há que se concluir que polícia administrativa, polícia de segurança e polícia judiciária são todas espécies do gênero polícia, de objetivos pré-definidos com um só fim: o de manter a ordem pública.

Algumas exposições colocadas a respeito da atividade de polícia do Estado, interessantes ao entrosamento no argumento das funções da atividade policial, referem-se à nobreza do exercício das funções de polícia administrativa geral, representadas pela atividade de polícia de segurança e pelo exercício das funções de polícia judiciária, como espécies da polícia, no Estado de Direito.

Nesse trajeto, afirma-se que polícia administrativa é a função da polícia como órgão de prevenção com o objetivo de proporcionar a segurança pública e que a função de polícia judiciária é voltada à repressão e tem por objetivo a conduta típica.

Logo, a polícia judiciária tem por desígnio a função de “apurar infrações penais e sua autoria” através do inquérito policial, um processo administrativo e de caráter inquisitivo, o que versa na realização de uma investigação preliminar ao processo penal. Resumem-se as atribuições da polícia judiciária aos atos deste procedimento. Fora disto, é a polícia administrativa que atua.

5. ABORDAGEM NO TRÂNSITO E O TRABALHO POLICIAL: QUESTÕES E ANÁLISES

5.1. A LEGALIDADE DA ABORDAGEM ALEATÓRIA MOTIVADA POR QUESTÕES SUBJETIVAS DO AGENTE

Diante do artigo 78 do Código Tributário, cabe à Administração Pública não só condicionar o uso e o gozo da propriedade, como também a liberdade do individuo para garantir o interesse público. Assim, quando a Administração Pública faz uso de seu poder e obedece a seus limites, esse ato se torna legitimo.

O abuso de poder pode ocorre quando o ato foi desviado de sua finalidade ou algum excesso cometido por seu agente, tornando esse ato ilegal. No desvio de finalidade, o ato praticado não alcançou o fim proposto, tendo o agente desviado de sua função para atender um interesse pessoal ou privado.

> Art. 78. Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos.
>
> Parágrafo único. Considera-se regular o exercício do poder de polícia quando desempenhado pelo órgão competente nos limites da lei aplicável, com observância do processo legal e, tratando-se de atividade que a lei tenha como discricionária, sem abuso ou desvio de poder (CTNSRF, 2002).

Prevê a Lei 4898/65, que versa sobre o abuso de autoridade, que todo crime possui dois pólos, um ativo e o outro passivo. O primeiro é o praticante do ato, e o segundo referente à vítima: portanto, no crime de abuso de autoridade, o pólo ativo em questão sempre será um funcionário público ou alguém que exerça uma função pública, sendo a função exercida pelo cargo fundamental para que possa ser constituído como crime de abuso de autoridade.

O poder discricionário de que dispõe o agente para tomar sua decisão caracteriza um poder de escolha, que não é aleatória, tendo alguns limites estabelecidos. Esse poder possibilita que a administração pública pratique seus atos administrativos com liberdade na escolha de sua conveniência, oportunidade e conteúdo.

De acordo com Mello (2007, p. 414), a discricionariedade é a liberdade dentro da lei, nos limites da norma legal, e pode ser definida como:

> A margem da liberdade conferida pela lei ao administrador a fim de que este cumpra o dever de integrar com sua vontade ou juízo a norma jurídica, diante do caso concreto, segundo critérios subjetivos próprios, a fim de dar satisfação aos objetivos consagrados no sistema legal (MELLO, 2007).

Essa liberdade se origina no fato de que só o policial militar possui condições de analisar se a prática do ato é conveniente e oportuna, visto ser ele quem está em contato com a realidade da sua atividade.

5.2. DESVIO DE FUNÇÃO

Em suma, um agente público só irá exercer uma atividade ou função se estiver investido de competência legal para tal ato, o qual deverá ser anulado pela própria Administração, caso seja feito sem a observância das formalidades legais e dos princípios que regem o Direito Administrativo.

Em matéria de fiscalização de trânsito, a competência dessa função recai também sobre as polícias militares dos estados, conforme regra prevista no CTB (Código de Trânsito Brasileiro) – Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 – o qual delineia a competência das milícias estaduais no campo do policiamento de trânsito e a sua atuação nos casos de cometimento de infrações de trânsito por parte dos condutores de veículos.

Além da competência exclusiva de exercer o policiamento ostensivo nos estados-membros da federação, a teor do artigo 144, § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil, as polícias militares desempenham um papel também importante no policiamento de trânsito, papel que também é desenvolvido pela PRF (Polícia Rodoviária Federal) nas rodovias sob a responsabilidade da União.

Dessa forma, as polícias militares estão autorizadas a executar a fiscalização de trânsito nas vias sob sua responsabilidade, trazendo segurança e propiciando a tão almejada paz pública que todos buscam. Ademais, busca-se com o policiamento ostensivo a prevenção contra acidentes de trânsito e o fiel cumprimento das normas atinentes às regras de circulação e condução de veículos automotores.

Portanto, as polícias militares têm competência derivada da própria legislação pátria, que defere aos seus componentes o ato de fiscalização do trânsito nas vias urbanas e rodoviárias, perfazendo, assim, a competência legal de que necessita o ato administrativo para a sua realização.

Em sendo assim, não há que se falar em desvio de função, pois o ato do policial militar abordar no trânsito está devidamente previsto como exposto nesse trabalho.

5.3. ESTATÍSTICAS DO ANO DE 2012

As estatísticas apresentadas no APÊNDICE demonstram o resultado efetivo e a importância da abordagem no trânsito, o que realmente se espera desse demonstrativo é o real e o eficaz trabalho policial no sentido de diminuir os índices criminais e a abordagem no trânsito é o carro chefe dessa busca incessante pela justiça e a paz social.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Faz-se necessário, nesse momento final do trabalho, extrair um conceito de Polícia, do ponto de vista de Instituição Policial e aquilo que a sociedade realmente espera desse instituto.

Diante da sensação de insegurança que a sociedade, como um todo, vem enfrentando, devido a inúmeros fatores de origem econômica, social e política, várias são as estratégias no sentido de tentar restabelecer a ordem e estabelecer a paz social, o que é função do Estado. Tais iniciativas, por vezes, não são arraigadas da legitimidade necessária em relação a nossa lei-maior, a CF-88, como, por exemplo, guardas municipais.

Pois bem, infelizmente, não alcançamos até então o nível do utópico, uma sociedade em que a honestidade, os valores morais e éticos estejam acompanhem naturalmente todos os cidadãos desde a sua formação familiar e social e não sejam necessárias intervenções do Estado para garantir o convívio social.

As instituições policiais e, em particular, a Policia Militar Paulista, utilizam-se da abordagem no trânsito, entre outros procedimentos, para a realização de seus deveres constitucionais na garantia da segurança pública.

A abordagem policial no trânsito recebe várias classificações, de acordo com a situação em estudo, podendo ser realizada durante operações direcionadas e identificar infrações de trânsito, indivíduos suspeitos ou mesmo infratores da lei.

Importante ressaltar que o procedimento dos policiais, durante a abordagem deve variar de acordo com os objetivos, sendo que, para isto, a Corporação estabelece procedimentos operacionais padrão a ser adotados durante o policiamento.

Nota-se que todas as abordagens devem ser alicerçadas pelos princípios de Direito, para que não ocorram abusos, ou para evitar que, mesmo sem o dolo do agente policial, os direitos do cidadão submetido à abordagem sejam lesados ou mesmo ameaçados.

É necessário, então, que a Polícia, como instituição, adote uma política/estrutura de constante aprimoramento dos conhecimentos teóricos, das técnicas e procedimentos operacionais dos policiais para a realização do ato administrativo em análise.

Não basta a investidura de competência do policial para a realização de uma abordagem que, além de alcançar seu objetivo, produza efeito satisfatório na população, de uma maneira geral no que tange ao papel constitucional ao qual a Polícia está submetida à Segurança Pública.

REFERÊNCIAS

AMARAL, L. O. (2003). *Direito e Segurança Pública, a juridicidade operacional da polícia - O manual do policial moderno.* Brasília: Consulex.

BRASIL. (1988). Constituição. *Constituição da República Federativa do Brasil*, 292. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico.

BRASIL. (1997). Código de Trânsito Brasileiro - CTB. *Lei No. 9.503*.

BRASIL. (2000). *Plano Nacional de Segurança Pública*. Acesso em 01 de 08 de 2013, disponível em http://www.dhnet.org.br/3exec/novapolicia/plano_segpub.htm

CAPEZ, F. (2005). *Curso de Direito Penal* (8a. ed., Vols. 1, Parte Geral (arts. 1 a 120)). São Paulo: Saraiva.

CRETELLA JÚNIOR, J. (1968). *Princípios Informativos do Direito Administrativo.* São Paulo: Rede Virtual de Bibliotecas.

CRETELLA JÚNIOR, J. (1993). *Comentários à Constituição Brasileira de 1988* (2a. ed.). Rio de Janeiro: Forense Universitária.

CTNSRF. (2002). *Código Tributário Nacional - Lei 5172/66*. Acesso em 10 de 08 de 2013, disponível em Secretaria da Receita Federal: http://www.receita.fazenda.gov.br/legislacao/CodTributNaci/ctn.htm

EDITORA SARAIVA. (2013). *Vade Mecum Saraiva.* Saraiva.

GRECO, R. (2010). *Atividade policial, aspectos penais, processuais penais, administrativos e constitucionais* (2a. ed.). Rio de Janeiro: Impetrus.

GREEN, J. R. (2002). *Administração do Trabalho Policial: questões e análises* (5a. ed.). (A. L. Pinheiro, Trad.) São Paulo: Edusp.

HERBELLA, F. (2008). *Algemas e a dignidade da pessoa humana: fundamentos jurídicos do uso de algemas.* São Paulo: Lex Editora.

JESUS, D. E. (1995). *Código Penal Anotado* (5a. ed.). São Paulo: Saraiva.

MEIRELLES, H. L. (1998). *Direito Administrativo Brasileiro* (23a. ed.). São Paulo: Malheiros.

MEIRELLES, H. L. (2006). *Direito Administrativo Brasileiro* (32a. ed.). São Paulo: Malheiros.

MELLO, C. A. (2007). *Curso de Direito Administrativo.* São Paulo: Malheiros.

MENEZES, S. d. (2004). *Atividade Policial - Direitos e garantias individuais.* Belo Horizonte: Del Rey.

MOREIRA NETO, D. d. (2005). *Curso de Direito Administrativo: parte geral e parte especial.* Rio de Janeiro: Forense.

SILVA JÚNIOR, E. M. (2005). *Levar baculejo é legal? Busca pessoal na persecução penal.* Acesso em 21 de 04 de 2013, disponível em http://jus.com.br/artigos/7636/levar-baculejo-e-legal

SOUZA, A. d. (2007). *Abordagem Policial, "Blitz" e o direito do cidadão*. Acesso em 11 de 07 de 2013, disponível em http://uj.novaprolink.com.br/doutrina/3807/abordagem_policial_blitz_e_os_direitos_do_cidadao

VALENTE, M. M. (2005). *Teoria Geral do Direito Policial* (1a. ed., Vol. I). Coimbra: Almedina.

APÊNDICE
ESTATÍSTICAS PARA O ANO DE 2012

Tabela 1 - Estatísticas do mês de janeiro de 2012

QAP-JANEIRO	01/jan	02/jan	03/jan	04/jan	05/jan	06/jan	07/jan	08/jan	09/jan	10/jan	11/jan	12/jan	13/jan	14/jan	15/jan	16/jan	17/jan	18/jan	19/jan	20/jan	21/jan	22/jan	23/jan	24/jan	25/jan	26/jan	27/jan	28/jan	29/jan	30/jan	31/jan	
Quantidade de ocorrências atendidas	82	44	54	55	55	60	62	69	53	45	45	30	35	43	70	48	34	45	55	62	70	69	46	54	45	42	47	46	77	40	57	1.639
Quantidade de telefonemas atendidos	382	332	396	289	326	337	311	278	261	305	272	252	254	0	377	309	286	280	290	446	389	323	309	320	300	257	337	373	345	276	300	9.512
Efetivo empregado	63	70	66	65	66	72	74	58	75	59	86	57	73	0	56	70	71	68	68	55	80	49	68	74	72	50	73	61	53	76	76	2.004
Condução a órgãos policiais	0	2	10	2	14	15	13	8	7	9	6	6	8	0	9	8	4	8	4	10	12	7	4	2	8	1	8	16	3	6	2	212
Busca pessoal	97	91	128	136	79	62	124	147	110	85	57	39	70	85	86	107	104	42	106	120	114	82	87	64	34	74	66	118	86	53	47	2.700
Total de ocorrências de Auxílio ao Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Partos realizados por PM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Auxílio a gestante	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Condução a PS / Hospital	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Atropelamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Vítimas em acidentes de trânsito	0	0	2	3	2	1	0	0	4	3	2	1	1	0	2	1	1	2	1	4	0	5	0	5	2	0	1	3	3	3	1	53
Acid. trâns. com vítimas	0	0	2	3	2	2	0	0	2	3	1	1	1	0	2	1	1	2	1	4	1	3	0	4	1	0	1	3	3	2	1	47
Acid. trâns. sem vítimas	0	4	1	1	0	3	0	1	3	3	1	2	2	1	0	3	0	1	2	5	2	0	3	2	3	1	3	0	0	2	0	49
Veículos autuados	10	19	4	8	5	4	35	17	17	23	5	1	22	1	25	5	10	8	2	10	2	27	11	1	0	2	8	5	14	1	6	308
Veículos recolhidos	5	5	10	5	3	2	5	5	2	10	3	2	5	6	3	2	2	1	3	6	3	5	4	5	1	2	3	5	5	1	3	122
Condutores fiscalizados	48	41	60	66	35	42	57	62	43	44	24	7	26	44	30	48	55	22	48	61	67	39	41	34	6	24	29	67	41	5	13	1.229
Condutores autuados	9	4	35	11	9	8	5	8	7	15	0	8	9	25	14	5	1	4	6	11	8	10	10	13	1	1	8	19	10	5	5	284
CNH recolhidas	1	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	8
Condutores submetidos ao teste BAFÔMETRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Condutores que recusaram ao teste BAFÔMETRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Quantidade de flagrantes (art. 306 CTB)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Nº de AI confeccionados (ART. 165 CTB)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	7
Autos de infração de trânsito urbano	19	23	39	19	14	12	40	25	24	38	6	9	31	27	39	10	4	12	8	21	12	37	21	14	1	3	15	25	24	6	11	589
Autos de infração de trânsito rodoviário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Autos de infração ambiental	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Incêndio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Salvamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Resgate	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Lesão corporal	1	1	0	1	0	2	2	0	1	1	3	0	0	0	3	0	0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	1	2	0	0	21
Embriaguez	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2
Desinteligências	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	2	2	0	1	1	11
Atos infracionais	0	0	0	0	3	0	2	0	0	1	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	12
Menores Sindicados	0	0	0	0	3	0	3	0	0	2	0	0	0	0	1	2	0	2	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	17
	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Homicídios dolosos (vítimas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Tráfico de entorpecentes (exceto crack)	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	6
Tráfico de crack	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Porte/Uso de entorpecentes (exceto crack)	1	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	1	0	0	8
Porte/Uso de crack	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Estupros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Furto de veículos	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	3
Furto (exceto vcl)	2	1	0	2	3	1	1	0	5	1	1	1	0	1	1	0	0	1	3	0	0	0	0	1	3	0	2	3	1	2	3	39
Roubo de veículos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Roubo (exceto vcl)	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	3	0	0	0	2	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	12
Flagrante	0	0	1	0	2	2	1	0	2	0	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	1	1	0	0	1	1	0	1	18
Pessoas presas em flagrante	0	0	1	0	2	2	1	0	2	0	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	1	1	0	0	1	3	0	1	20
Procurados capturados (mandados)	0	1	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	10
Armas de fogo apreendidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Armas brancas apreendidas	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	2
Veículos recuperados	1	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0,00	0	0	2	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0	11
Cocaína apreendida (em Kg)	0,001	0	0,125	0,002	0,01	0,006	0,011	0	0,039	0	0	0	0	0	0,002	0	0	0	0	0	0,003	0	0,001	0	0	0	0	3,076	0	0	0	3,276
Crack apreendido (em Kg)	0	0	0,000	0	0,006	0,003	0,002	0	0,001	0,000	0	0	0	0	0,005	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,017
Maconha apreendida (em Kg)	0	0	0,097	0	0,007	0,021	0,044	0,001	0	0,004	0	0	0	0	0,007	0,000	0,002	0	0	0	0,003	0,002	0	0	0	0	0,005	0	0,002	0	0	0,195
Outros entorpecentes (em Kg)	0	0	0,000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,000	0	0	0	0	0	0	0,000	0	0	0	0	0	0	0	0	-
	0	0	0,000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de revólver	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de pistola	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de carabina	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de espingarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de fuzil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de metralhadora	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de arma com elastômero	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Total de disparos de arma de fogo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-

Tabela 2 - Estatísticas do mês de fevereiro de 2012

QAP-FEVEREIRO	01/fev	02/fev	03/fev	04/fev	05/fev	06/fev	07/fev	08/fev	09/fev	10/fev	11/fev	12/fev	13/fev	14/fev	15/fev	16/fev	17/fev	18/fev	19/fev	20/fev	21/fev	22/fev	23/fev	24/fev	25/fev	26/fev	27/fev	28/fev	29/fev			
Quantidade de ocorrências atendidas	47	58	44	79	87	53	57	66	49	57	72	87	45	40	54	37	60	0	45	45	68	62	46	52	68	57	48	61	52			1.596
Quantidade de telefonemas atendidos	315	320	326	452	358	340	342	356	325	403	360	306	334	273	337	311	323	0	285	285	353	327	330	316	372	377	363	354	301			9.444
Efetivo empregado	77	76	79	63	61	62	74	69	73	77	50	54	79	74	97	79	85	0	41	58	67	83	84	71	60	51	66	81	83			1.974
Condução a órgãos policiais	4	20	1	11	3	8	10	4	8	4	8	11	3	2	0	3	19	1	5	11	6	16	6	3	7	7	13	3	8			205
Busca pessoal	69	79	98	104	98	81	119	37	99	59	75	94	58	37	64	111	109	56	73	73	151	82	111	91	75	73	144	156	106			2.582
Total de ocorrências de Auxílio ao Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			-
Partos realizados por PM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			-
Auxílio a gestante	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			-
Condução a PS / Hospital	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			3
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			-
Atropelamentos	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0			4
Vítimas em acidentes de trânsito	3	3	3	2	2	1	5	0	3	4	2	3	5	4	2	2	4	0	2	2	2	4	3	2	1	2	2	1	1			70
Acid. trâns. com vítimas	2	2	3	2	2	1	2	1	3	3	0	2	5	4	2	1	3	0	2	2	2	3	2	2	1	1	2	1	1			57
Acid. trâns. sem vítimas	0	1	3	0	0	4	2	3	1	1	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	2	2			25
Veículos autuados	13	4	8	8	23	9	6	10	11	2	10	18	14	0	15	9	8	2	0	0	9	7	0	2	8	8	21	5	11			241
Veículos recolhidos	6	5	3	3	8	4	3	5	3	2	1	11	3	2	3	5	4	1	4	4	3	1	2	2	2	2	5	5	2			104
Condutores fiscalizados	39	41	41	36	55	26	57	11	54	24	36	58	18	9	24	64	32	12	34	34	62	21	52	15	35	23	73	87	47			1.120
Condutores autuados	7	5	2	6	14	7	6	5	8	15	9	27	5	3	6	4	9	2	22	22	16	1	5	11	4	4	10	5	10			250
CNH recolhidas	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1			7
Condutores submetidos ao teste BAFÔMETRO	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			1
Condutores que recusaram ao teste BAFÔMETRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			-
Quantidade de flagrantes (art. 306 CTB)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			-
Nº de AI confeccionados (ART. 165 CTB)	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			1
Autos de infração de trânsito urbano	20	9	10	14	37	16	12	16	19	17	19	45	19	3	21	13	17	4	24	22	25	8	5	13	12	12	31	10	21			494
Autos de infração de trânsito rodoviário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			-
Autos de infração ambiental	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			-
Incêndio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			-
Salvamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			-
Resgate	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			-
Lesão corporal	1	3	0	1	1	0	1	3	2	0	1	1	0	0	0	1	1	0	1	1	1	4	1	0	0	1	3	1	0			29
Embriaguez	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			-
Desinteligências	1	1	1	0	2	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	2	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1			14
Atos infracionais	0	0	1	2	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	1	1	2	0	1	1	0	0	0	0	1	1	0	0	1			15
Menores Sindicados	0	0	1	2	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0	1	1	2	0	1	1	0	0	0	0	1	1	0	0	1			15
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			2
Homicídios dolosos (vítimas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			-
Tráfico de entorpecentes (exceto crack)	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0			8
Tráfico de crack	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	1			5
Porte/Uso de entorpecentes (exceto crack)	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1	0	0	0	1	0	0	0	1			8
Porte/Uso de crack	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			-
Estupros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			-
Furto de veículos	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			1
Furto (exceto vcl)	1	0	2	2	3	4	1	2	0	0	3	0	2	2	0	1	3	0	1	1	1	3	0	0	3	4	3	1	5			48
Roubo de veículos	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			2
Roubo (exceto vcl)	0	1	1	2	0	0	0	0	1	2	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0			12
Flagrante	0	2	0	0	2	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1	1	0	1	1	0	1	1	1			17
Pessoas presas em flagrante	0	2	0	0	2	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1	1	0	1	1	0	1	1	2			18
Procurados capturados (mandados)	1	0	2	2	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	1			12
Armas de fogo apreendidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			-
Armas brancas apreendidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	1	0			3
Veículos recuperados	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	1			5
Cocaína apreendida (em Kg)	0	0,013	0	0,001	0	0,002	0	0	0	0,001	0	0	0	0	0	0,024	0,01	0	0,016	0,016	0,000	0	0	0	0,006	0,003	0	0	0			0,092
Crack apreendido (em Kg)	0	0,006	0,017	0,01	0	0	0	0	0	0,000	0	0	0	0	0	0,004	0,009	0	0,005	0,005	0	0,006	0	0	0,021	0,001	0	0	0,003			0,087
Maconha apreendida (em Kg)	0	0,005	0,007	0,038	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,000	0,001	0	0,078	0,078	0,001	0,002	0	0	0,002	0,007	0	0	0,009			0,228
Outros entorpecentes (em Kg)	0	0	0,000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,000	0	0	0	0	0	0	0,000	0	0	0	0	0	0			-
	0	0	0,000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			1,000
Disparo de revólver	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			-
Disparo de pistola	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			-
Disparo de carabina	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			-
Disparo de espingarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			-
Disparo de fuzil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			-
Disparo de metralhadora	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			-
Disparo de arma com elastômero	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			-
Total de disparos de arma de fogo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0			-

Tabela 3 - Estatísticas do mês de março de 2012

QAP-MARÇO	01/mar	02/mar	03/mar	04/mar	05/mar	06/mar	07/mar	08/mar	09/mar	10/mar	11/mar	12/mar	13/mar	14/mar	15/mar	16/mar	17/mar	18/mar	19/mar	20/mar	21/mar	22/mar	23/mar	24/mar	25/mar	26/mar	27/mar	28/mar	29/mar	30/mar	31/mar	
Quantidade de ocorrências atendidas	55	55	104	83	46	50	47	51	74	67	67	43	44	53	44	53	78	53	57	52	43	36	52	52	87	46	45	55	54	53	73	1.772
Quantidade de telefonemas atendidos	321	333	333	358	342	316	362	316	340	321	321	357	360	261	318	389	362	330	350	347	322	288	451	451	281	283	351	339	287	310	338	10.438
Efetivo empregado	56	58	58	54	61	73	64	82	81	56	56	71	79	63	53	59	50	48	74	78	53	69	76	76	63	53	71	75	60	73	70	2.013
Condução a órgãos policiais	2	6	8	3	1	0	6	20	6	3	8	8	1	3	6	14	6	5	2	9	9	3	3	4	19	8	12	6	4	9	4	198
Busca pessoal	63	93	92	111	87	55	47	100	82	49	136	58	61	49	70	57	79	167	99	154	75	151	187	562	97	181	92	128	139	160	159	3.640
Total de ocorrências de Auxílio ao Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Partos realizados por PM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Auxílio a gestante	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Condução a PS / Hospital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Atropelamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Vítimas em acidentes de trânsito	2	1	2	1	0	3	0	5	0	1	1	3	3	0	0	4	2	2	5	1	6	0	2	2	2	2	5	2	1	1	0	59
Acid. trâns. com vítimas	2	1	2	1	0	3	0	5	0	1	1	3	2	0	0	2	2	2	5	1	5	0	2	2	3	1	5	2	1	1	1	56
Acid. trâns. sem vítimas	1	1	0	0	1	4	1	2	0	0	0	2	1	1	3	0	0	0	5	1	2	1	2	3	1	0	4	1	2	1	1	41
Veículos autuados	6	21	67	6	8	0	2	21	11	0	0	5	0	17	0	2	1	54	17	16	0	10	5	8	20	0	19	26	2	2	0	346
Veículos recolhidos	2	1	1	6	4	2	1	7	0	4	7	3	3	2	0	1	3	6	9	5	4	4	6	16	1	2	0	4	1	4	6	115
Condutores fiscalizados	29	48	29	49	54	37	34	61	6	23	47	20	9	28	24	8	14	134	49	75	49	88	104	437	60	122	59	84	99	110	96	2.086
Condutores autuados	0	9	9	6	5	4	31	7	0	16	47	10	3	2	6	8	5	22	12	2	18	10	17	137	5	24	0	10	2	10	33	470
CNH recolhidas	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	1	1	0	0	2	0	0	0	0	0	9
Condutores submetidos ao teste BAFÔMETRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Condutores que recusaram ao teste BAFÔMETRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Quantidade de flagrantes (art. 306 CTB)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Nº de AI confeccionados (ART. 165 CTB)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Autos de infração de trânsito urbano	6	30	76	12	13	4	33	28	11	16	47	15	3	19	6	10	6	78	29	18	18	20	22	145	8	24	19	36	4	12	33	801
Autos de infração de trânsito rodoviário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Autos de infração ambiental	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Incêndio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Salvamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Resgate	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Lesão corporal	2	0	3	0	1	0	2	1	0	0	0	0	2	0	3	0	1	2	0	1	0	2	2	1	2	0	3	0	1	2	0	31
Embriaguez	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	3	0	0	1	0	0	0	6
Desinteligências	1	1	1	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	10
Atos infracionais	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	1	0	0	0	9
Menores Sindicados	0	1	0	0	0	1	0	0	0	3	3	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	1	1	0	0	14
	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Homicídios dolosos (vítimas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Tráfico de entorpecentes (exceto crack)	0	0	1	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	7
Tráfico de crack	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	2
Porte/Uso de entorpecentes (exceto crack)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Porte/Uso de crack	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Estupros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Furto de veículos	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
Furto (exceto vcl)	2	2	0	4	0	4	1	3	1	1	1	2	1	0	0	3	3	0	2	2	0	1	0	1	3	3	1	0	3	2	2	48
Roubo de veículos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Roubo (exceto vcl)	0	0	0	1	0	1	2	3	0	1	1	1	1	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	2	18
Flagrante	1	0	2	1	0	1	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	2	2	1	2	1	2	25
Pessoas presas em flagrante	1	0	2	1	0	1	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	2	4	1	2	1	3	28
Procurados capturados (mandados)	0	2	0	1	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	1	1	1	1	0	1	1	2	0	16
Armas de fogo apreendidas	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Armas brancas apreendidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2
Veículos recuperados	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	1,00	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	7
Cocaína apreendida (em Kg)	0	0	0	0	0	0	0	0	0,02	0,166	0,166	0	0	0	0	0,305	0	0	0	0	0,010	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,667
Crack apreendido (em Kg)	0	0	0,000	0	0	0	0,003	0	0	0,000	0	0	0	0	0	0,002	0	0	0	0	0,016	0	0	0	0	0,102	0	0	0	0	0	0,123
Maconha apreendida (em Kg)	0	0	3,856	0	0	0	0	0	0,003	0,13	0,13	0	0	0	0	0,003	0	0	0	0,005	0,053	0	0	0	0	0	0	0,023	0	0	0	4,203
Outros entorpecentes (em Kg)	0	0	0,000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,000	0	0	0	0	0	0	0,000	0	0	0	0	0	0	0	0	-
	0	0	0,000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de revólver	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	0	0	4
Disparo de pistola	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de carabina	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de espingarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de fuzil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de metralhadora	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de arma com elastômero	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Total de disparos de arma de fogo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-

Tabela 4 - Estatísticas do mês de abril de 2012

QAP-ABRIL	01/abr	02/abr	03/abr	04/abr	05/abr	06/abr	07/abr	08/abr	09/abr	10/abr	11/abr	12/abr	13/abr	14/abr	15/abr	16/abr	17/abr	18/abr	19/abr	20/abr	21/abr	22/abr	23/abr	24/abr	25/abr	26/abr	27/abr	28/abr	29/abr	30/abr	
Quantidade de ocorrências atendidas	26	26	49	42	61	64	58	65	49	46	41	66	47	87	87	42	45	39	35	49	63	47	44	43	37	38	48	64	48	33	1.489
Quantidade de telefonemas atendidos	345	345	350	326	391	308	355	360	370	327	382	409	387	416	416	288	310	360	272	355	341	319	289	289	288	285	292	322	277	271	10.045
Efetivo empregado	78	78	82	74	94	58	60	52		83	88	74	78	53	53	75	79	89	68	90	64	62	78	74	77	72	82	55	49	66	2.085
Condução a órgãos policiais	0	6	5	12	0	4	11	10	7	3	4	6	8	0	13	6	7	7	1	3	5	9	6	2	4	10	7	4	7	0	167
Busca pessoal	0	121	165	208	169	188	277	210	199	157	116	244	156	0	153	174	144	159	111	167	141	200	213	146	175	151	162	164	61	173	4.704
Total de ocorrências de Auxílio ao Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Partos realizados por PM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Auxílio a gestante	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Condução a PS / Hospital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Atropelamentos	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	4
Vítimas em acidentes de trânsito	4	4	3	5	1	1	2	4	2	5	0	3	0	0	2	3	6	0	1	4	1	1	2	0	0	5	2	3	3	2	69
Acid. trâns. com vítimas	3	3	3	5	1	1	2	3	2	3	0	2	0	0	2	3	4	0	1	4	1	1	1	0	0	4	2	2	2	2	57
Acid. trâns. sem vítimas	0	0	2	3	1	0	0	0	3	1	1	0	1	0	0	3	1	3	2	0	0	0	2	1	1	0	1	2	1	1	30
Veículos autuados	0	0	0	0	0	11	10	7	6	0	12	5	12	0	0	22	7	3	6	22	5	100	8	17	0	7	4	15	1	0	280
Veículos recolhidos	0	6	8	6	3	2	5	11	0	9	8	3	6	0	10	8	2	3	2	5	7	3	2	1	11	6	2	1	1	8	139
Condutores fiscalizados	0	93	78	134	103	91	146	103	129	99	94	163	112	0	81	138	101	92	63	91	81	98	124	87	113	94	94	103	11	112	2.828
Condutores autuados	0	16	15	30	16	18	15	11	8	26	7	9	14	0	35	17	10	13	6	12	19	30	8	5	25	15	6	13	0	38	437
CNH recolhidas	0	0	0	1	0	0	0	0	3	0	3	2	1	0	1	0	0	2	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1	16
Condutores submetidos ao teste BAFÔMETRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Condutores que recusaram ao teste BAFÔMETRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Quantidade de flagrantes (art. 306 CTB)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Nº de AI confeccionados (ART. 165 CTB)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Autos de infração de trânsito urbano	0	16	15	30	14	29	25	18	14	26	19	14	26	0	35	39	17	16	12	33	24	130	16	22	25	22	10	28	1	38	714
Autos de infração de trânsito rodoviário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Autos de infração ambiental	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Incêndio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Salvamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Resgate	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Lesão corporal	0	0	0	0	0	0	3	2	1	0	2	0	0	0	4	0	1	2	0	2	1	0	2	0	1	1	1	1	0	0	24
Embriaguez	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Desinteligências	0	0	0	1	2	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	1	2	0	0	1	1	0	0	0	13
Atos infracionais	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	9
Menores Sindicados	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4	0	2	1	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	13
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Homicídios dolosos (vítimas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Tráfico de entorpecentes (exceto crack)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	4
Tráfico de crack	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	5
Porte/Uso de entorpecentes (exceto crack)	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	5
Porte/Uso de crack	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Estupros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Furto de veículos	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
Furto (exceto vcl)	1	1	2	0	4	0	1	2	3	4	0	1	1	0	4	2	0	2	4	1	0	3	4	0	0	2	1	0	0	2	45
Roubo de veículos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Roubo (exceto vcl)	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	2	0	2	1	12
Flagrante	1	1	1	0	2	0	1	0	1	1	1	0	0	0	3	2	0	1	1	1	0	2	2	1	1	0	1	0	2	0	26
Pessoas presas em flagrante	1	1	2	0	2	0	2	0	1	1	1	0	0	0	3	2	0	3	1	1	0	4	3	1	2	0	1	0	3	0	35
Procurados capturados (mandados)	1	1	0	0	0	1	1	1	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	2	0	0	0	2	1	0	0	1	0	0	14
Armas de fogo apreendidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Armas brancas apreendidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	4
Veículos recuperados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0	0	0	1	0	0	1	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	5
Cocaína apreendida (em Kg)	0,004	0,004	0	0,001	0	0	0,009	0	0	0	0	0	0,002	0	0	0	0,068	0	0,028	0,001	0,000	0,002	0,003	0	0	0	0	0	0	0	0,122
Crack apreendido (em Kg)	0,009	0,009	0,000	0	0	0	0,012	0	0	0,000	0	0	0	0	0	0	0,023	0	0,035	0	0	0,003	0,001	0	0,006	0	0,021	0	0	0	0,119
Maconha apreendida (em Kg)	0,004	0,004	0,003	0	0	0	0,319	0	0	0	0	0	0,007	0	0	0,000	0,003	0	0,815	0,017	0	0,003	0,006	0,003	0	0	0	0	0	0	1,184
Outros entorpecentes (em Kg)	0	0	0,000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,000	0	0	0	0	0	0	0,000	0	0	0	0	0	0	0	-
	0	0	0,000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de revólver	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de pistola	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Disparo de carabina	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de espingarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de fuzil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de metralhadora	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de arma com elastômero	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Total de disparos de arma de fogo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-

Tabela 5 - Estatísticas do mês de maio de 2012

QAP-MAIO	01/mai	02/mai	03/mai	04/mai	05/mai	06/mai	07/mai	08/mai	09/mai	10/mai	11/mai	12/mai	13/mai	14/mai	15/mai	16/mai	17/mai	18/mai	19/mai	20/mai	21/mai	22/mai	23/mai	24/mai	25/mai	26/mai	27/mai	28/mai	29/mai	30/mai	31/mai	
Quantidade de ocorrências atendidas	39	32	47	35	70	73	43	42	44	57	58	67	70	40	53	42	47	76	56	76	40	47	53	42	58	74	56	40	47	40	33	1.597
Quantidade de telefonemas atendidos	259	255	244	240	359	320	317	312	285	409	355	392	327	251	251	291	302	410	301	410	285	325	251	332	335	459	275	346	283	296	295	9.772
Efetivo empregado	64	93	73	81	67	59	86	86	89	88	59	65	60	69	69	79	72	74	68	74	74	82	80	80	65	72	54	76	74	71	73	2.278
Condução a órgãos policiais	5	0	6	8	2	6	8	5	10	12	10	9	2	9	12	9	8	9	8	9	9	17	0	6	9	11	6	5	4	6	6	226
Busca pessoal	156	111	224	208	157	135	171	195	94	129	105	112	134	115	140	74	126	140	153	140	170	134	202	78	193	170	107	161	147	129	121	4.431
Total de ocorrências de Auxílio ao Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Partos realizados por PM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Auxílio a gestante	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Condução a PS / Hospital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3	0	0	0	0	0	0	3
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Atropelamentos		0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	4
Vítimas em acidentes de trânsito	1	2	2	0	3	2	2	2	0	3	3	2	1	1	2	3	0	4	0	4	4	2	1	3	2	3	4	3	1	1	3	64
Acid. trâns. com vítimas	1	2	2	0	3	2	2	2	0	1	3	2	1	1	2	2	0	2	0	2	3	2	1	3	0	3	2	2	1	2	2	51
Acid. trâns. sem vítimas	0	0	1	3	2	0	3	4	3	4	3	0	0	2	1	1	4	0	0	0	3	0	0	5	2	1	0	2	2	1	3	50
Veículos autuados	7	10	3	22	22	18	19	5	14	12	4	22	5	2	0	9	2	0	10	0	6	9	5	4	8	19	5	9	3	0	7	261
Veículos recolhidos	4	4	10	8	8	5	6	4	2	7	5	5	5	5	3	3	3	8	9	8	6	3	8	1	16	3	1	2	4	1	4	161
Condutores fiscalizados	98	84	145	134	89	44	111	130	51	81	63	36	76	82	83	45	88	63	88	63	86	92	144	29	123	107	39	88	101	81	71	2.615
Condutores autuados	20	14	15	12	9	11	17	13	1	4	7	16	10	7	6	9	13	27	19	27	12	11	16	0	22	0	0	6	22	15	15	376
CNH recolhidas	0	1	1	1	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	1	0	0	0	0	0	2	0	12
Condutores submetidos ao teste BAFÔMETRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Condutores que recusaram ao teste BAFÔMETRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Quantidade de flagrantes (art. 306 CTB)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Nº de AI confeccionados (ART. 165 CTB)	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	8
Autos de infração de trânsito urbano	29	24	18	34	31	29	36	18	15	16	11	44	15	9	6	18	15	27	29	27	18	20	21	4	30	19	5	15	25	15	22	645
Autos de infração de trânsito rodoviário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Autos de infração ambiental	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Incêndio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Salvamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Resgate	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Lesão corporal	0	1	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	1	1	1	1	0	0	0	1	0	1	13
Embriaguez	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Desinteligências	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	2	1	2	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	11
Atos infracionais	0	0	0	1	0	0	0	0	2	0	0	1	0	2	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	2	2	1	0	3	0	0	16
Menores Sindicados	0	0	0	1	0	0	0	0	4	0	0	2	0	2	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	5	3	1	0	3	0	0	23
	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Homicídios dolosos (vítimas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Tráfico de entorpecentes (exceto crack)	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	6
Tráfico de crack	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1	4
Porte/Uso de entorpecentes (exceto crack)	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	1	0	1	0	1	0	0	11
Porte/Uso de crack	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Estupros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Furto de veículos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	4
Furto (exceto vcl)	2	1	0	1	1	4	0	2	3	0	4	1	1	3	4	2	3	2	0	2	0	3	1	2	2	2	2	1	2	1	1	53
Roubo de veículos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Roubo (exceto vcl)	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	2	1	0	1	0	1	3	0	3	1	1	0	2	0	0	0	0	0	2	0	20
Flagrante	1	0	1	0	2	1	0	0	0	2	2	3	0	0	0	1	1	3	1	3	0	3	0	1	2	4	1	0	1	0	2	35
Pessoas presas em flagrante	1	0	1	0	2	1	0	0	0	3	2	4	0	0	0	1	1	4	3	4	0	4	0	1	2	8	1	0	1	0	2	46
Procurados capturados (mandados)	0	0	0	1	1	1	1	1	0	1	0	1	0	1	1	0	1	0	0	0	4	0	0	1	2	0	0	0	0	0	1	18
Armas de fogo apreendidas	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	5
Armas brancas apreendidas	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	5
Veículos recuperados	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0,00	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	7
Cocaína apreendida (em Kg)	0	0	0,004	0	0	0	0	0	0,001	0	0	0,001	0	0	0	0	0	0,001	0,012	0,001	0,000	0	0	0	0	0,008	0	0	0	0	0,003	0,031
Crack apreendido (em Kg)	0	0	0,003	0	0	0	0	0	0,001	0,007	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,03	0,059	0,001	0	0,318	0	0,086	0,505
Maconha apreendida (em Kg)	0	0	0,002	0,003	0	0	0	0	0	0,007	0	0,02	0	0,09	0	0,000	0	0,049	0,026	0,049	0	0,001	0	0	1,411	0,089	0,002	0	0,002	0	0	1,751
Outros entorpecentes (em Kg)	0	0	0,000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,000	0	0	0	0	0	0	0,000	0	0	0	0	0	0	0	0	-
	0	0	0,000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de revólver	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de pistola	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de carabina	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de espingarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de fuzil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de metralhadora	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de arma com elastômero	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Total de disparos de arma de fogo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-

Tabela 6 - Estatísticas do mês de junho de 2012

QAP-JUNHO	01/jun	02/jun	03/jun	04/jun	05/jun	06/jun	07/jun	08/jun	09/jun	10/jun	11/jun	12/jun	13/jun	14/jun	15/jun	16/jun	17/jun	18/jun	19/jun	20/jun	21/jun	22/jun	23/jun	24/jun	25/jun	26/jun	27/jun	28/jun	29/jun	30/jun	
Quantidade de ocorrências atendidas	50	62	67	38	25	45	50	46	46	43	41	40	39	44	41	60	63	37	22	37	34	45	58	50	30	43	67	48	55	76	1.402
Quantidade de telefonemas atendidos	325	339	396	374	247	313	270	265	265	336	289	293	326	296	337	405	310	285	285	335	258	297	326	326	290	291	291	310	331	330	9.341
Efetivo empregado	79	73	64	92	80	95	63	67	67	58	79	73	66	72	76	62	53	73	73	59	74	82	87	87	82	75	75	74	64	52	2.176
Condução a órgãos policiais	5	4	6	2	3	10	5	0	10	9	8	7	2	0	8	8	3	7	4	4	6	3	1	4	4	6	2	5	3	4	143
Busca pessoal	125	222	174	111	74	107	108	0	163	132	115	133	92	234	110	141	122	68	12	57	74	90	93	183	143	112	113	89	90	107	3.394
Total de ocorrências de Auxílio ao Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Partos realizados por PM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Auxílio a gestante	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Condução a PS / Hospital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Atropelamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Vítimas em acidentes de trânsito	0	0	3	0	1	5	1	2	2	1	0	1	2	1	2	1	3	3	0	0	0	1	5	0	1	1	1	3	2	3	45
Acid. trâns. com vítimas	0	0	3	0	1	4	1	2	2	1	0	1	2	1	2	1	2	3	0	0	0	2	3	0	1	1	1	3	2	3	42
Acid. trâns. sem vítimas	4	1	0	3	1	5	2	6	6	0	3	0	2	0	2	0	0	0	3	5	6	2	0	0	3	3	1	3	0	0	61
Veículos autuados	4	13	2	0	2	22	1	0	0	23	10	38	30	1	11	3	9	0	0	5	2	0	9	0	4	5	5	10	10	4	223
Veículos recolhidos	5	2	9	2	1	3	3	0	10	3	6	8	3	7	3	9	10	1	0	2	2	1	3	3	3	1	2	1	4	3	110
Condutores fiscalizados	68	99	95	74	39	59	26	0	86	56	75	88	43	121	69	92	74	39	9	24	33	46	36	81	72	87	57	42	32	46	1.768
Condutores autuados	28	7	19	26	3	4	6	0	27	4	21	21	6	15	12	23	20	9	3	16	8	2	6	12	10	1	4	13	3	6	335
CNH recolhidas	1	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	9
Condutores submetidos ao teste BAFÔMETRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Condutores que recusaram ao teste BAFÔMETRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Quantidade de flagrantes (art. 306 CTB)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Nº de AI confeccionados (ART. 165 CTB)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Autos de infração de trânsito urbano	32	20	21	26	5	26	7	0	27	27	31	59	36	19	23	26	30	9	3	21	10	2	15	12	17	6	19	23	19	10	581
Autos de infração de trânsito rodoviário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Autos de infração ambiental	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Incêndio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Salvamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Resgate	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Lesão corporal	0	0	0	1	0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	1	1	1	2	0	0	0	0	1	2	15
Embriaguez	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Desinteligências	0	1	3	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	10
Atos infracionais	0	0	0	1	0	0	1	1	1	0	1	0	0	1	2	1	0	1	1	1	0	0	1	2	1	0	1	0	0	1	18
Menores Sindicados	0	0	0	1	0	0	1	1	1	0	2	0	0	1	2	1	0	1	2	2	0	0	0	4	1	0	1	0	0	1	22
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Homicídios dolosos (vítimas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Tráfico de entorpecentes (exceto crack)	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	5
Tráfico de crack	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Porte/Uso de entorpecentes (exceto crack)	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	6
Porte/Uso de crack	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Estupros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Furto de veículos	1	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	9
Furto (exceto vcl)	1	6	0	0	0	1	2	3	3	1	2	1	1	3	0	1	5	0	0	0	1	7	2	1	0	2	3	1	2	2	51
Roubo de veículos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Roubo (exceto vcl)	0	0	2	0	0	0	0	0	0	2	3	1	1	0	0	1	0	1	1	2	1	1	0	0	0	1	1	0	1	0	19
Flagrante	1	1	2	1	1	0	1	0	0	2	2	0	0	0	0	1	0	2	1	1	1	4	1	1	0	0	0	1	0	2	26
Pessoas presas em flagrante	1	1	2	1	1	0	1	0	0	2	4	0	0	0	0	1	0	5	1	1	1	5	1	1	0	0	0	1	0	2	32
Procurados capturados (mandados)	1	0	0	1	0	0	0	0	0	1	1	1	0	3	1	1	0	0	1	0	1	1	0	0	0	1	1	0	0	0	15
Armas de fogo apreendidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
Armas brancas apreendidas	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	4
Veículos recuperados	0	0	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0,00	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5
Cocaína apreendida (em Kg)	0,032	0	0	0	0	0	0,001	0	0	0	0	0	0	0,013	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,008	0,000	0,000	0,000	0,000	0	0	0,054
Crack apreendido (em Kg)	0,015	0	0,000	0,512	0	0	0	0	0	0,000	0	0	0	0,001	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0	0	0,528
Maconha apreendida (em Kg)	0,008	0,005	0,000	0	0,388	0	0,024	0	0	0	0	0	0	0,002	0,000	0,000	0,011	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,002	0,000	0,004	0,000	0,023	0,000	0	0	0,467
Outros entorpecentes (em Kg)	0	0	0,000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0	0	-
	0	0	0,000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de revólver	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de pistola	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de carabina	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de espingarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de fuzil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de metralhadora	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de arma com elastômero	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Total de disparos de arma de fogo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-

Tabela 7 - Estatísticas do mês de julho de 2012

QAP-JULHO	01/jun	02/jun	03/jun	04/jun	05/jun	06/jun	07/jun	08/jun	09/jun	10/jun	11/jun	12/jun	13/jun	14/jun	15/jun	16/jun	17/jun	18/jun	19/jun	20/jun	21/jun	22/jun	23/jun	24/jun	25/jun	26/jun	27/jun	28/jun	29/jun	30/jun	31/jul	
Quantidade de ocorrências atendidas	65	41	57	58	79	75	61	42	60	60	48	56	68	41	69	42	64	60	34	65	72	87	58	34	46	69	61	93	54	46	52	1.817
Quantidade de telefonemas atendidos	415	242	295	343	372	345	317	230	254	308	300	295	278	433	253	281	222	209	259	261	269	291	222	179	298	254	232	315	315	285	289	8.861
Efetivo empregado	73	73	77	83	67	75	75	54	60	63	76	76	64	57	55	66	67	60	67	66	52	46	72	69	70	64	70	57	57	71	70	2.052
Condução a órgãos policiais	12	3	6	6	5	11	3	1	2	6	5	1	3	9	6	7	4	5	4	4	11	6	5	7	2	7	5	5	12	4	13	180
Busca pessoal	152	92	85	51	59	115	62	82	85	75	114	136	114	87	55	64	106	115	152	132	151	104	143	145	90	86	122	105	181	98	90	3.248
Total de ocorrências de Auxílio ao Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Partos realizados por PM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Auxílio a gestante	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Condução a PS / Hospital	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Atropelamentos	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	4
Vítimas em acidentes de trânsito	2	2	2	0	2	3	3	0	0	1	0	0	2	0	3	1	2	3	1	1	3	3	2	2	0	2	1	3	1	0	0	45
Acid. trâns. com vítimas	1	2	2	0	2	3	2	0	0	1	0	0	2	0	2	1	2	2	1	1	2	3	2	2	0	0	1	2	1	0	0	37
Acid. trâns. sem vítimas	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	2	0	0	2	0	1	0	0	5	1	2	0	0	3	21
Veículos autuados	11	6	4	5	4	4	8	3	6	3	5	8	5	9	1	6	8	17	0	8	0	10	4	0	3	9	0	11	0	9	0	167
Veículos recolhidos	7	4	2	0	4	5	2	1	0	1	3	5	3	5	6	2	5	9	1	1	3	4	2	2	2	3	6	2	11	3	0	104
Condutores fiscalizados	88	44	26	11	29	50	9	46	19	46	57	82	62	44	11	33	60	64	75	73	75	40	53	89	49	42	66	37	86	65	42	1.573
Condutores autuados	30	7	3	0	7	18	1	0	4	6	8	14	3	26	6	3	10	21	24	3	5	9	6	16	3	5	15	5	47	9	0	314
CNH recolhidas	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0	2	0	0	10
Condutores submetidos ao teste BAFÔMETRO	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Condutores que recusaram ao teste BAFÔMETRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Quantidade de flagrantes (art. 306 CTB)	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Nº de AI confeccionados (ART. 165 CTB)	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	5
Autos de infração de trânsito urbano	41	13	8	5	11	22	11	3	10	9	13	22	8	35	8	22	18	38	24	11	5	19	11	16	6	14	15	16	47	18	0	499
Autos de infração de trânsito rodoviário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Autos de infração ambiental	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Incêndio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Salvamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Resgate	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Lesão corporal	2	1	1	0	1	1	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0	1	1	1	2	2	1	0	1	0	0	0	2	1	1	0	22
Embriaguez	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Desinteligências	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	5	0	0	2	0	3	0	0	0	0	18	0	1	1	34
Atos infracionais	0	0	1	0	0	1	0	0	0	2	1	0	0	0	1	0	0	0	2	0	1	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	13
Menores Sindicados	0	0	1	0	0	1	0	0	0	2	1	0	0	0	2	0	1	0	3	0	1	3	2	0	0	0	0	0	0	0	0	17
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Homicídios dolosos (vítimas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Tráfico de entorpecentes (exceto crack)	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	1	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	8
Tráfico de crack	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Porte/Uso de entorpecentes (exceto crack)	2	0	0	1	0	1	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	2	0	0	0	0	1	0	0	0	0	13
Porte/Uso de crack	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Estupros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Furto de veículos	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	0	0	6
Furto (exceto vcl)	1	1	1	2	1	1	1	0	1	1	2	2	1	2	2	1	2	2	2	3	0	2	4	1	0	1	2	3	3	0	2	47
Roubo de veículos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Roubo (exceto vcl)	0	1	2	1	0	1	0	0	0	2	0	0	0	2	1	2	1	3	1	0	0	0	0	1	1	1	1	2	0	1	0	24
Flagrante	0	0	2	0	0	3	1	1	0	0	1	0	1	1	1	1	1	0	1	1	1	1	3	1	1	0	1	0	2	1	1	27
Pessoas presas em flagrante	0	0	2	0	0	3	2	2	0	0	1	0	1	1	2	1	1	0	1	1	1	1	4	1	1	0	1	0	3	2	1	33
Procurados capturados (mandados)	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	1	3	0	0	2	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	12
Armas de fogo apreendidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Armas brancas apreendidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1
Veículos recuperados	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	1	0	2	6
Cocaína apreendida (em Kg)	0,006	0,006	0,000	0,000	0,000	0,000		0,000	0,000	0,000	0,000	0,030	0,000	0,019	0,000	0,000	0,010	0,000	0,004	0,000	0,000	0,000	0,002	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0	0	0	0,077
Crack apreendido (em Kg)	0,000	0,000	0,000	0,001	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,050	0,003	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0	0	0	0,054
Maconha apreendida (em Kg)	0,003	0,003	0,000	0,003	0,000	0,209	0,000	0,000	0,002	2,147	0,000	0,121	0,000	0,000	0,002	0,000	0,000	0,000	0,022	0,001	0,004	0,004	0,072	0,000	0,000	0,000	0,009	0,000	0	0	0	2,602
Outros entorpecentes (em Kg)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,005	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0	0	0	0,0050
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de revólver	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de pistola	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de carabina	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de espingarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de fuzil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de metralhadora	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de arma com elastômero	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Total de disparos de arma de fogo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-

Tabela 8 - Estatísticas do mês de agosto de 2012

QAP-AGOSTO	01/ago	02/ago	03/ago	04/ago	05/ago	06/ago	07/ago	08/ago	09/ago	10/ago	11/ago	12/ago	13/ago	14/ago	15/ago	16/ago	17/ago	18/ago	19/ago	20/ago	21/ago	22/ago	23/ago	24/ago	25/ago	26/ago	27/ago	28/ago	29/ago	30/ago	31/ago	
Quantidade de ocorrências atendidas	66	66	54	67	70	57	0	43	55	51	70	91	65	56	61	49	85	85	72	52	70	71		67	86	92	46	37	50	71		1.805
Quantidade de telefonemas atendidos	280	234	234	304	291	358	213	213	265	213	318	282	256	249	270	239	301	301	231	237	239	0		350	380	281	205	188	320	220		7.472
Efetivo empregado	68	61	61	56	59	58	77	77	77	77	54	56	78	72	76	76	69	69	55	69	69	0		72	52	34	50	60	66	73		1.821
Condução a órgãos policiais	3	1	0	5	10	3	0	0	4	3	4	5	0	1	5	1	0	0	1	0	5	8		3	5	5	6	8	2	9		97
Busca pessoal	111	59	70	242	254	176	0	104	104	160	98	98	82	132	100	159	96	118	150	117	100	70		110	91	110	104	81	73	147		3.316
Total de ocorrências de Auxílio ao Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		-
Partos realizados por PM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		-
Auxílio a gestante	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		-
Condução a PS / Hospital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		-
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		-
Atropelamentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0		0	0	0	0	0	0	0		3
Vítimas em acidentes de trânsito	3	0	3	1	1	2	2	2	4	5	1	2	5	3	2	2	0	2	0	1	3	4		0	3	2	3	1	2	3		62
Acid. trâns. com vítimas	3	0	2	1	1	2	2	2	3	5	1	1	4	3	2	2	0	1	0	0	3	4		0	3	2	3	1	2	3		56
Acid. trâns. sem vítimas	0	6	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	2	0	0	0	1	2	0	3		0	1	0	1	0	0	2		20
Veículos autuados	0	0	0	142	81	7	0	0	5	18	0	1	0	14	1	3	0	0	47	4	1	3		2	6	19	0	12	7	3		376
Veículos recolhidos	2	3	2	10	4	4	0	6	1	8	2	5	1	3	5	7	2	2	9	6	1	2		4	2	3	3	2	3	6		108
Condutores fiscalizados	34	22	32	137	104	106	0	64	47	81	18	34	42	92	57	103	57	68	122	61	36	45		50	26	36	55	50	26	91		1.696
Condutores autuados	5	3	15	23	14	7	0	15	4	14	7	21	6	11	15	15	6	6	29	16	6	7		5	4	9	4	10	8	15		300
CNH recolhidas	1	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1		0	0	0	1	0	0	1		6
Condutores submetidos ao teste BAFÔMETRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		-
Condutores que recusaram ao teste BAFÔMETRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		-
Quantidade de flagrantes (art. 306 CTB)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		-
Nº de AI confeccionados (ART. 165 CTB)	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		2
Autos de infração de trânsito urbano	6	3	15	165	95	14	0	15	9	32	8	22	6	25	16	18	6	6	76	20	7	10		7	10	28	4	22	15	18		678
Autos de infração de trânsito rodoviário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		-
Autos de infração ambiental	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		-
Incêndio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		-
Salvamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		-
Resgate	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		-
Lesão corporal	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	1	0	2	0	0	1	2		1	2	1	2	2	0	1		19
Embriaguez	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		2
Desinteligências	2	0	0	0	0	0	0	0	1	6	1	1	1	0	0	0	0	3	1	0	0	5		0	1	0	3	0	1	2		28
Atos infracionais	0	0	0	0	0	0	1	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0	3	0	1	2	0		0	0	1	0	1	1	0		13
Menores Sindicados	0	0	0	0	0	0	1	1	2	0	0	0	17	0	0	0	0	0	0	1	2	0		0	0	1	0	2	1	0		28
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		-
Homicídios dolosos (vítimas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		-
Tráfico de entorpecentes (exceto crack)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	1	0		0	0	0	0	0	0	0		3
Tráfico de crack	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0		0	0	0	1	0	0	0		4
Porte/Uso de entorpecentes (exceto crack)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	1	0	0	0	1		4
Porte/Uso de crack	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		-
Estupros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		-
Furto de veículos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1		0	1	0	0	0	0	0		3
Furto (exceto vcl)	3	2	2	1	3	2	1	1	0	2	1	2	1	1	0	0	0	1	2	1	1	0		1	1	3	0	0	1	0		33
Roubo de veículos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		-
Roubo (exceto vcl)	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	0	2	0	1	0	0		0	0	2	0	2	0	0		12
Flagrante	0	1	1	0	1	0	0	0	0	1	1	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	2		3	1	1	1	0	0	0		17
Pessoas presas em flagrante	0	2	1	0	1	0	0	0	0	1	1	1	0	1	0	0	0	1	0	1	0	2		6	3	1	3	0	0	0		25
Procurados capturados (mandados)	1	0	1	3	0	1	1	1	2	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1		0	1	0	0	2	1	1		18
Armas de fogo apreendidas	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		1	0	0	0	0	0	0		3
Armas brancas apreendidas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	1	0	0	0	0		1
Veículos recuperados	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0		0	0	0	0	0	0	0		5
Cocaína apreendida (em Kg)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,026	0,000	0,000	0,000	0,293	0,000	0,002	0,000	0,001	0,000	0,000	0,000	0,009	0,000	0,036	0,025	0,000		0,018	0,000	0,000	0,010	0,000	0	0		0,420
Crack apreendido (em Kg)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,002	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,011	0,000	0,000	0,000	0,000		0,008	0,000	0,000	0,094	0,000	0	0		0,115
Maconha apreendida (em Kg)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,016	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,007	0,002	0,000	0,000	0,000	0,000	0,016	0,000	0,000	0,000	0,000		0,052	0,000	0,005	0,012	0,000	0	0,001		0,111
Outros entorpecentes (em Kg)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0	0		-
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		-
Disparo de revólver	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		1
Disparo de pistola	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		-
Disparo de carabina	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		-
Disparo de espingarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		-
Disparo de fuzil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		-
Disparo de metralhadora	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		-
Disparo de arma com elastômero	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		-
Total de disparos de arma de fogo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0		-

Tabela 9 - Estatísticas do mês de setembro de 2012

QAP-SETEMBRO	01/set	02/set	03/set	04/set	05/set	06/set	07/set	08/set	09/set	10/set	11/set	12/set	13/set	14/set	15/set	16/set	17/set	18/set	19/set	20/set	21/set	22/set	23/set	24/set	25/set	26/set	27/set	28/set	29/set	30/set		
Quantidade de ocorrências atendidas	57		68	84	61		82	59	78	59	56		63	55	76		70	49	46	51	57	91	73	56	53			0	96			1.440
Quantidade de telefonemas atendidos	350		256	239	300		300	273	320	238	250		286	246	320		0	286	250	244	239	267	267	224	320			0	220			5.695
Efetivo empregado	79		50	41	50		72	28	58	39	0		72	42	62		0	32	58	38	55	60	60	38	62			0	58			1.054
Condução a órgãos policiais	0		4	2	6		2	3	3	3	4		2	2	0		9	8	0	10	4	4	7	4	1			0	1			79
Busca pessoal	101		132	73	89		78	56	107	71	90		50	95	73		67	81	35	84	80	216	65	143	73			0	71			1.930
Total de ocorrências de Auxílio ao Público	0		0	0	0		0	0	0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			-
Partos realizados por PM	0		0	0	0		0	0	0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			-
Auxílio a gestante	0		0	0	0		0	0	0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			-
Condução a PS / Hospital	0		0	0	0		0	0	0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			-
	0		0	0	0		0	0	0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			-
Atropelamentos	1		0	0	2		0	0	0	0	0		1	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			4
Vítimas em acidentes de trânsito	3		2	1	3		0	0	0	7	3		1	3	1		5	3	4	1	0	0	0	2	1			0	1			41
Acid. trâns. com vítimas	3		2	1	2		0	0	0	5	2		1	2	1		3	3	2	1	0	0	0	1	1			0	1			31
Acid. trâns. sem vítimas	5		4	0	1		3	0	1	6	2		5	2	5		2	1	0	0	2	1	0	4	3			0	1			48
Veículos autuados	8		17	33	10		23	19	25	6	12		2	4	1		1	27	0	8	0	9	5	8	4			0	0			222
Veículos recolhidos	6		2	6	4		7	7	4	1	1		3	4	2		0	13	0	7	0	13	0	7	2			0	0			89
Condutores fiscalizados	37		71	34	30		27	4	33	1	53		15	0	18		27	6	23	7	29	45	28	11	33			0	15			547
Condutores autuados	17		6	17	13		25	2	5	3	2		10	4	3		0	7	1	7	7	45	2	11	4			0	1			192
CNH recolhidas	0		0	0	1		1	0	1	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			3
Condutores submetidos ao teste BAFÔMETRO	0		0	0	0		0	0	0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			-
Condutores que recusaram ao teste BAFÔMETRO	0		0	0	0		0	0	0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			-
Quantidade de flagrantes (art. 306 CTB)	0		0	0	0		0	0	0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			-
Nº de AI confeccionados (ART. 165 CTB)	0		0	0	0		0	0	0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			-
Autos de infração de trânsito urbano	25		23	50	23		48	21	30	9	14		12	8	4		1	34	1	15	7	54	12	19	8			0	1			419
Autos de infração de trânsito rodoviário	0		0	0	0		0	0	0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			-
Autos de infração ambiental	0		0	0	0		0	0	0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			-
Incêndio	0		0	0	0		0	0	0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			-
Salvamento	0		0	0	0		0	0	0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			-
Resgate	0		0	0	0		0	0	0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			-
Lesão corporal	1		0	0	0		1	1	0	0	0		1	0	2		1	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			7
Embriaguez	0		0	0	0		0	0	0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			-
Desinteligências	0		0	0	1		0	1	0	0	0		0	0	0		2	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			4
Atos infracionais	1		0	0	1		0	1	0	0	1		0	1	1		0	0	0	1	0	0	0	1	0			0	0			8
Menores Sindicados	1		0	0	1		0	1	0	0	1		0	2	1		0	0	0	2	0	0	0	2	0			0	0			11
	0		0	0	0		0	0	0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			-
Homicídios dolosos (vítimas)	0		0	0	0		0	0	0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			-
Tráfico de entorpecentes (exceto crack)	0		1	0	1		0	1	0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			3
Tráfico de crack	1		0	0	1		0	0	0	0	1		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			3
Porte/Uso de entorpecentes (exceto crack)	0		1	0	0		0	2	0	0	0		0	0	0		0	0	1	0	1	0	0	1	0			0	1			7
Porte/Uso de crack	0		0	0	0		0	0	0	0	0		1	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			1
Estupros	0		0	0	0		0	0	0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			-
Furto de veículos	0		0	0	0		1	0	0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	1	0			0	0			2
Furto (exceto vcl)	2		1	1	3		1	2	2	1	0		2	2	3		4	3	0	2	1	2	0	4	3			0	1			40
Roubo de veículos	0		0	1	0		1	0	0	0	0		2	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	1			5
Roubo (exceto vcl)	0		0	1	0		0	0	0	3	0		0	2	0		3	0	0	1	1	0	0	0	2			0	0			13
Flagrante	0		0	0	0		0	1	0	0	0		0	0	1		1	0	0	2	1	0	0	0	1			0	0			7
Pessoas presas em flagrante	0		0	0	0		0	1	0	0	0		0	1	1		1	0	0	1	1	0	1	0	1			0	0			8
Procurados capturados (mandados)	0		1	0	1		1	0	0	0	0		2	0	0		0	0	0	1	1	0	0	1	1			0	0			9
Armas de fogo apreendidas	0		0	0	0		0	0	0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			-
Armas brancas apreendidas	0		0	0	0		0	1	0	0	0		0	0	0		0	0	0	1	0	0	0	0	0			0	0			2
Veículos recuperados	0		0	0	0		3	1	2	0	0		0	0	1		0	1	0	0	0	0	0	1	0			0	0			9
Cocaína apreendida (em Kg)	0,000		0,000	0,000	0,000		0,013	0,006	0,000	0,000	0,000		0,000	0,000	0,000		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000			0,000	0			0,019
Crack apreendido (em Kg)	0,033		0,000	0,000	0,010		0,092	0,000	0,000	0,000	0,010		0,003	0,000	0,000		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000			0,000	0			0,148
Maconha apreendida (em Kg)	0,017		0,028	0,013	0,020		0,013	0,093	0,000	0,000	0,000		0,000	0,000	0,000		0,000	0,000	0,002	0,000	0,010	0,000	0,000	0,012	0,000			0,000	0,026			0,234
Outros entorpecentes (em Kg)	0,000		0,000	0,000	0,000		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000		0,000	0,000	0,000		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000			0,000	0			-
	0		0	0	0		0	0	0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			-
Disparo de revólver	0		0	0	0		0	0	0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			-
Disparo de pistola	0		0	0	0		0	0	0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			-
Disparo de carabina	0		0	0	0		0	0	0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			-
Disparo de espingarda	0		0	0	0		0	0	0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			-
Disparo de fuzil	0		0	0	0		0	0	0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			-
Disparo de metralhadora	0		0	0	0		0	0	0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			-
Disparo de arma com elastômero	0		0	0	0		0	0	0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			-
Total de disparos de arma de fogo	0		0	0	0		0	0	0	0	0		0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0			0	0			-

Tabela 10 - Estatísticas do mês de outubro de 2012

QAP-OUTUBRO	01/out	02/out	03/out	04/out	05/out	06/out	07/out	08/out	09/out	10/out	11/out	12/out	13/out	14/out	15/out	16/out	17/out	18/out	19/out	20/out	21/out	22/out	23/out	24/out	25/out	26/out	27/out	28/out	29/out	30/out	31/out	
Quantidade de ocorrências atendidas	70	89	67	97	97	122			58		79	72	67		48		75	63	88	93	26	67	76	61	17	88	96	101	28		84	1.829
Quantidade de telefonemas atendidos	229	224	280	282	282	304			300		300	238	238		307		293	321	324	270	283	271	245	276	314	144	320	327	335		300	7.007
Efetivo empregado	58	45	58	58	58	58			58		58	26	26		60		26	34	54	32	32	34	68	24	24	37	57	24	58		68	1.135
Condução a órgãos policiais	2	5	1	1	1	0			4		4	4	3		1		5	9	1	3	1	6	3	1	10	13	5	2	5		3	93
Busca pessoal	98	119	88	74	74	130			75		99	110	117		85		207	101	120	119	48	141	96	73	82	112	106	54	121		101	2.550
Total de ocorrências de Auxílio ao Público	0	0	0	0	0	0			0		0	0	0		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	-
Partos realizados por PM	0	0	0	0	0	0			0		0	0	0		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	-
Auxílio a gestante	0	0	0	0	0	0			0		0	0	0		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	-
Condução a PS / Hospital	0	0	0	0	0	0			0		0	0	0		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	-
	0	0	0	0	0	0			0		0	0	0		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	-
Atropelamentos	0	0	0	0	0	0			0		0	0	0		0		0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0		0	1
Vítimas em acidentes de trânsito	1	2	2	2	2	1			1		0	1	1		4		1	3	2	1	0	0	2	2	2	0	1	2	2		0	35
Acid. trâns. com vítimas	1	2	1	2	2	1			1		2	1	1		2		1	3	2	1	0	0	2	1	2	2	1	2	2		0	35
Acid. trâns. sem vítimas	7	0	2	5	5	6			2		4	5	1		2		4	3	1	0	0	2	4	1	2	5	0	1	5		4	71
Veículos autuados	3	1	10	10	10	2			6		3	3	8		0		6	1	2	9	5	5	12	1	0	0	1	0	0		1	99
Veículos recolhidos	2	3	6	5	5	4			2		1	3	2		2		6	6	1	3	4	4	7	0	3	1	3	1	1		1	76
Condutores fiscalizados	50	59	35	39	39	64			43		28	56	35		33		143	58	60	15	23	50	47	1	30	58	27	13	67		40	1.113
Condutores autuados	4	10	14	8	8	10			1		6	4	5		4		4	9	3	15	2	12	11	0	5	5	6	2	1		5	154
CNH recolhidas	0	0	0	0	0	0			0		0	0	0		0		0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	3
Condutores submetidos ao teste BAFÔMETRO	0	0	0	0	0	0			0		0	0	0		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	-
Condutores que recusaram ao teste BAFÔMETRO	0	0	0	0	0	0			0		0	0	0		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	-
Quantidade de flagrantes (art. 306 CTB)	0	0	0	0	0	0			0		0	0	0		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	-
Nº de AI confeccionados (ART. 165 CTB)	0	0	0	0	0	0			0		0	1	0		0		0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	2
Autos de infração de trânsito urbano	7	11	24	26	26	10			7		6	8	11		4		10	10	6	28	7	17	23	6	5	5	7	6	1		5	276
Autos de infração de trânsito rodoviário	0	0	0	0	0	0			0		0	0	0		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	-
Autos de infração ambiental	0	0	0	0	0	0			0		0	0	0		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	-
Incêndio	0	0	0	0	0	0			0		0	0	0		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	-
Salvamento	0	0	0	0	0	0			0		0	0	0		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	-
Resgate	0	0	0	0	0	0			0		0	0	0		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	-
Lesão corporal	0	0	2	0	0	0			0		0	0	0		1		1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2		3	9
Embriaguez	0	0	0	0	0	1			0		0	3	1		0		3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	8
Desinteligências	1	0	0	7	7	19			9		0	15	16		0		6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	80
Atos infracionais	0	0	0	2	2	0			0		3	1	1		0		2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0		0	12
Menores Sindicados	0	0	0	2	2	0			0		3	1	1		0		5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0		0	15
	0	0	0	0	0	0			0		0	0	0		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	-
Homicídios dolosos (vítimas)	0	0	0	0	0	0			0		0	0	0		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	-
Tráfico de entorpecentes (exceto crack)	0	0	0	3	3	0			0		2	1	2		1		1	1	0	0	0	0	2	0	0	0	2	0	0		1	19
Tráfico de crack	0	0	0	0	0	0			0		1	0	0		0		1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0		0	3
Porte/Uso de entorpecentes (exceto crack)	1	0	0	0	0	0			1		0	0	0		0		1	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	1		0	7
Porte/Uso de crack	0	0	0	0	0	0			0		0	0	10		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	10
Estupros	0	0	0	0	0	0			0		0	0	0		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	-
Furto de veículos	1	0	0	0	0	0			0		0	0	0		0		0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0		0	5
Furto (exceto vcl)	4	0	0	4	4	7			5		1	1	5		3		4	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2		2	44
Roubo de veículos	0	0	0	0	0	1			0		0	0	0		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1		0	2
Roubo (exceto vcl)	0	2	1	0	0	1			0		1	0	1		0		0	0	2	0	0	0	0	2	1	0	0	0	4		1	16
Flagrante	0	2	0	3	3	0			1		1	2	4		0		2	4	1	0	0	1	2	0	0	3	2	0	1		2	34
Pessoas presas em flagrante	0	2	0	3	3	0			1		0	2	4		0		1	4	1	0	0	1	4	0	0	3	2	0	1		2	34
Procurados capturados (mandados)	0	0	0	0	0	0			0		0	2	1		0		0	1	0	0	0	1	0	0	2	1	0	0	0		2	10
Armas de fogo apreendidas	0	0	0	0	0	0			0		0	0	0		0		0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0		0	2
Armas brancas apreendidas	0	0	0	0	0	0			0		0	2	0		0		0	0	0	0	0	0	2	0	0	1	0	0	0		0	5
Veículos recuperados	1	0	0	1	1	1			1		1	0	0		1		0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0		0	9
Cocaína apreendida (em Kg)	0,000	0,000	0,000	0,027	0,027	0,000			0,000		0,234	0,066	0,013		0,003		0,007	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,017	0,000	0,005	0,001	0,039	0,000	0		0,024	0,463
Crack apreendido (em Kg)	0,000	0,000	0,000	0,024	0,024	0,000			0,000		0,040	0,000	0,009		0,000		0,010	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,003	0,010	0,000	0		0	0,120
Maconha apreendida (em Kg)	0,000	0,000	0,000	0,259	0,259	0,000			0,006		0,519	0,008	0,086		0,023		0,002	0,021	0,000	0,003	0,000	0,000	0,019	0,000	0,370	0,007	0,018	0,000	0,002		0	1,602
Outros entorpecentes (em Kg)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000			0,000		0,000	0,000	0,000		0,000		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0		0	-
	0	0	0	0	0	0			0		0	0	0		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	-
Disparo de revólver	0	0	0	0	0	0			0		0	0	0		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	-
Disparo de pistola	0	0	0	0	0	0			0		0	0	0		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	-
Disparo de carabina	0	0	0	0	0	0			0		0	0	0		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	-
Disparo de espingarda	0	0	0	0	0	0			0		0	0	0		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	-
Disparo de fuzil	0	0	0	0	0	0			0		0	0	0		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	-
Disparo de metralhadora	0	0	0	0	0	0			0		0	0	0		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	-
Disparo de arma com elastômero	0	0	0	0	0	0			0		0	0	0		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	-
Total de disparos de arma de fogo	0	0	0	0	0	0			0		0	0	0		0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	-

Tabela 11 - Estatísticas do mês de novembro de 2012

QAP-NOVEMBRO	01/nov	02/nov	03/nov	04/nov	05/nov	06/nov	07/nov	08/nov	09/nov	10/nov	11/nov	12/nov	13/nov	14/nov	15/nov	16/nov	17/nov	18/nov	19/nov	20/nov	21/nov	22/nov	23/nov	24/nov	25/nov	26/nov	27/nov	28/nov	29/nov	30/nov	
Quantidade de ocorrências atendidas	0	14	78	90	69	14		64	71	9	109	63	73	16	95	85	77	12	56	74	56	0	69	74	102	60	47	79	83	78	1.717
Quantidade de telefonemas atendidos	0	393	278	329	242	242		243	326	346	309	281	389	278	309	0	198	280	332	280	237	0	281	307	247	290	259	276	241	230	7.423
Efetivo empregado	0	0	33	67	38	38		58	42	58	25	58	43	43	43	0	17	0	36	62	17	0	45	54	11	11	38	54	15	15	921
Condução a órgãos policiais	0	1	9	2	1	4		1	4	8	12	10	1	2	11	1	3	8	6	4	1	0	16	4	1	1	5	3	0	5	124
Busca pessoal	0	63	193	68	78	166		109	105	163	152	68	68	108	147	100	84	143	86	74	72	0	108	121	70	54	97	132	82	159	2.870
Total de ocorrências de Auxílio ao Público	0	0	0	0	0	0		0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Partos realizados por PM	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Auxílio a gestante	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Condução a PS / Hospital	0	0	0	0	0	0		0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	3	0	0	0	5
	0	0	0	0	0	0					0								0	0			0	0	0	0	0	0	0	0	-
Atropelamentos	0	1	0	0	0	1		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Vítimas em acidentes de trânsito	0	2	0	0	0	3		0	4	0	3	1	0	0	6	2	1	3	2	0	0	0	5	1	0	0	2	2	1	0	38
Acid. trâns. com vítimas	0	2	1	0	0	2		0	3	0	2	1	0	0	2	2	1	1	2	0	0	0	3	1	0	0	2	2	1	0	28
Acid. trâns. sem vítimas	0	4	3	0	5	5		0	7	1	1	2	2	1	0	3	1	2	4	4	3	0	5	0	0	1	3	0	2	4	63
Veículos autuados	0	4	9	1	0	0		0	0	2	0	0	5	0	3	4	1	10	0	2	0	0	2	1	0	3	2	7	0	0	56
Veículos recolhidos	0	1	6	1	3	6		1	5	6	2	0	5	4	2	4	1	6	0	0	0	0	0	0	0	3	3	1	0	2	62
Condutores fiscalizados	0	14	68	19	6	72		41	5	58	45	15	0	57	50	48	1	60	17	21	0	0	30	34	3	19	34	53	8	51	829
Condutores autuados	0	3	10	6	6	20		10	8	15	2	0	0	10	10	5	1	15	4	0	0	0	0	0	0	6	6	3	1	3	144
CNH recolhidas	0	1	0	0	0	0		0	0	2	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	9
Condutores submetidos ao teste BAFÔMETRO	0	1	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Condutores que recusaram ao teste BAFÔMETRO	0	0	0	0	0	0		0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Quantidade de flagrantes (art. 306 CTB)	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Nº de AI confeccionados (ART. 165 CTB)	0	1	0	0	0	0		0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Autos de infração de trânsito urbano	0	9	19	7	6	20		10	9	18	2	0	5	10	13	6	1	25	4	2	3	0	0	1	2	9	8	10	3	1	203
Autos de infração de trânsito rodoviário	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Autos de infração ambiental	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Incêndio	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Salvamento	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Resgate	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Lesão corporal	0	0	0	0	0	0		0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	7
Embriaguez	0	1	0	0	0	0		0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	5
Desinteligências	0	0	0	0	0	0		0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	10	0	1	0	11	25
Atos infracionais	0	1	0	1	0	0		0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	6
Menores Sindicados	0	0	0	1	0	0		0	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	5
	0	0	0	0	0	0					0								0	0			0	0	0	0	0	0	0	0	-
Homicídios dolosos (vítimas)	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	2
Tráfico de entorpecentes (exceto crack)	0	0	0	1	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Tráfico de crack	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Porte/Uso de entorpecentes (exceto crack)	0	0	0	0	0	1		1	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	8
Porte/Uso de crack	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Estupros	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Furto de veículos	0	0	0	0	1	0		0	1	2	1	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	8
Furto (exceto vcl)	0	0	1	0	1	0		3	0	2	0	0	0	1	1	2	0	1	0	1	0	0	0	0	1	2	2	2	0	4	24
Roubo de veículos	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Roubo (exceto vcl)	0	2	2	1	1	0		0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	1	0	0	0	1	14
Flagrante	0	0	0	0	1	0		0	1	1	1	0	1	2	1	0	0	0	1	1	0	0	1	0	1	1	0	0	0	1	14
Pessoas presas em flagrante	0	0	0	0	1	0		0	0	1	1	0	0	1	2	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	1	0	0	0	2	12
Procurados capturados (mandados)	0	0	1	0	0	1		0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	1	0	1	0	8
Armas de fogo apreendidas	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Armas brancas apreendidas	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Veículos recuperados	0	2	1	1	1	0		0	0	0	2	0	0	0	0	1	0	0	2	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	3	15
Cocaína apreendida (em Kg)	0,000	0,000	0,000	0,019	0,000	0,000		0,000	0,935	0,000	0,000	0,000	0,010	0,000	0,000	0,262	0,035	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,026	0	1,287
Crack apreendido (em Kg)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000		0,000	0,166	0,000	0,000	0,000	0,055	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,006	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0	0	0,227
Maconha apreendida (em Kg)	0,000	0,000	0,000	0,021	0,000	0,082		0,002	0,601	0,004	0,003	0,000	0,022	0,000	0,000	0,093	0,115	0,000	0,022	0,000	0,000	0,000	0,101	0,001	0,002	0,000	0,002	0,000	0,007	0,013	1,091
Outros entorpecentes (em Kg)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000		0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0	0	-
	0	0	0	0	0	0					0								0	0			0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de revólver	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de pistola	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de carabina	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de espingarda	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de fuzil	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de metralhadora	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de arma com elastômero	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Total de disparos de arma de fogo	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-

Tabela 12 - Estatísticas do mês de dezembro de 2012

QAP-DEZEMBRO	01/dez	02/dez	03/dez	04/dez	05/dez	06/dez	07/dez	08/dez	09/dez	10/dez	11/dez	12/dez	13/dez	14/dez	15/dez	16/dez	17/dez	18/dez	19/dez	20/dez	21/dez	22/dez	23/dez	24/dez	25/dez	26/dez	27/dez	28/dez	29/dez	30/dez	31/dez	
Quantidade de ocorrências atendidas	97	97	47	63	96	64	60	94	74	96	51	70	70	77	85	86	70	96	10	11	19	13	23	6	10	16	0	19	0	0	0	1.520
Quantidade de telefonemas atendidos	260	283	242	316	273	237	237	385	310	264	303	285	286	272	287	333	282	263	311	251	319	328	327	323	280	141	445	445	293	287	352	9.220
Efetivo empregado	26	44	40	40	40	48	48	48	40	48	14	50	34	58	31	31	34	50	41	41	45	52	33	33	34	56	35	35	34	44	34	1.241
Condução a órgãos policiais	13	2	1	4	3	5	3	11	3	0	0	2	5	1	5	5	2	6	3	3	1	0	6	0	3	3	0	12	0	4	0	106
Busca pessoal	156	125	84	105	82	53	92	99	128	78	108	94	117	88	146	125	41	47	102	125	97	99	101	90	78	87	90	86	91	162	85	3.061
Total de ocorrências de Auxílio ao Público	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Partos realizados por PM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Auxílio a gestante	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Condução a PS / Hospital	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Atropelamentos	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Vítimas em acidentes de trânsito	3	0	1	3	3	2	2	1	1	0	1	0	4	2	5	3	3	2	0	1	1	3	2	0	1	2	2	0	1	2	4	55
Acid. trâns. com vítimas	3	0	1	4	1	2	2	1	1	0	1	0	4	2	4	2	3	2	0	1	1	3	2	0	1	2	2	0	1	2	4	52
Acid. trâns. sem vítimas	3	1	1	1	3	2	4	4	0	1	3	1	1	2	1	2	7	7	3	4	4	3	1	2	2	2	4	3	1	2	1	76
Veículos autuados	4	0	2	1	0	2	2	0	1	2	0	0	2	1	4	5	1	1	0	0	0	4	0	0	2	1	0	2	91	90	0	218
Veículos recolhidos	0	2	1	0	2	1	1	2	0	0	0	5	4	1	2	4	0	1	1	3	3	10	2	0	2	0	3	0	5	5	1	61
Condutores fiscalizados	58	67	6	60	24	25	2	19	38	49	0	33	36	35	7	21	9	19	2	39	12	43	20	36	15	74	13	27	10	48	1	848
Condutores autuados	4	7	6	2	8	0	2	10	0	0	0	8	16	3	4	10	0	2	2	16	12	18	19	0	10	4	13	1	10	13	1	201
CNH recolhidas	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Condutores submetidos ao teste BAFÔMETRO	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Condutores que recusaram ao teste BAFÔMETRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Quantidade de flagrantes (art. 306 CTB)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Nº de AI confeccionados (ART. 165 CTB)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Autos de infração de trânsito urbano	8	7	11	3	8	2	5	10	1	2	0	8	18	4	8	11	1	3	2	16	13	22	20	0	12	5	13	3	101	103	1	421
Autos de infração de trânsito rodoviário	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Autos de infração ambiental	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Incêndio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3
Salvamento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Resgate	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Lesão corporal	0	2	0	0	0	0	2	5	0	1	0	2	0	0	0	1	0	1	1	0	1	1	1	2	0	1	0	1	0	0	2	24
Embriaguez	0	0	0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	6
Desinteligências	0	0	0	8	15	0	0	24	21	0	0	4	0	0	1	4	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0	81
Atos infracionais	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	2	3	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	0	12
Menores Sindicados	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	3	3	0	0	0	0	1	0	0	0	1	1	1	0	13
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Homicídios dolosos (vítimas)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Tráfico de entorpecentes (exceto crack)	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Tráfico de crack	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2
Porte/Uso de entorpecentes (exceto crack)	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	4
Porte/Uso de crack	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Estupros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Furto de veículos	0	1	1	2	2	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	13
Furto (exceto vcl)	0	3	0	1	2	1	0	4	0	0	0	1	0	0	1	1	0	1	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	20
Roubo de veículos	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
Roubo (exceto vcl)	2	0	0	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	3	0	2	0	13
Flagrante	3	0	0	1	0	1	0	4	0	1	0	0	2	0	4	2	0	2	4	1	0	0	2	0	1	2	1	1	0	0	2	34
Pessoas presas em flagrante	3	0	0	1	0	2	0	4	0	3	0	0	2	0	4	2	0	1	4	1	0		2	0	1	2	1	1	0	0	2	36
Procurados capturados (mandados)	0	0	0	0	1	0	2	1	0	0	0	2	0	0	0	0	2	1	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	12
Armas de fogo apreendidas	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1	0	6
Armas brancas apreendidas	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3
Veículos recuperados	0	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	1	0	0	0	0	0	3	0	0	0	11
Cocaína apreendida (em Kg)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,027	0,000	0,000	0,007	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,075	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,022	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0	0	0	0,131
Crack apreendido (em Kg)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,003	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,001	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,004	0	0	0,008
Maconha apreendida (em Kg)	0,004	0,000	0,001	0,000	0,000	0,000	0,000	1,123	0,000	0,000	0,000	0,000	0,023	0,000	0,001	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,011	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0	0	0	1,163
Outros entorpecentes (em Kg)	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0	0	0	-
	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de revólver	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de pistola	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de carabina	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de espingarda	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de fuzil	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de metralhadora	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Disparo de arma com elastômero	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-
Total de disparos de arma de fogo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	-